

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 5847

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 17/SACE/97, que nomeia o presidente e vogal da Comissão de Fiscalização do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau. 5847

Extractos de despachos. 5847

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 166/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada da obra do «Dique e aterro à Rua Norte do Patante».. 5847

Despacho n.º 167/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada da obra do «Melhoramento e reparações nos edifícios do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco».. 5847

目錄

澳門政府

總督辦公室：

批示綱要數份 5847

經濟協調政務司辦公室：

第17/SACE/97號批示，委任澳門貿易投資促進局監察委員會主席及委員 5847

批示綱要數份 5847

運輸暨工務政務司辦公室：

第166/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「沙梨頭北街防波堤及填海」承攬工程訂立合同 5847

第167/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「關閘邊檢站大樓改善及修繕」承攬工程訂立合同 5847

Despacho n.º 168/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes para representar o Território no averbamento ao contrato para a prestação de serviços de coordenação/assessoria e fiscalização da construção do Museu na Fortaleza do Monte» 5848	第168/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就建造大炮台博物館提供協調／顧問及監察服務合同訂立附註 5848
Despacho n.º 169/SATOP/97, que nomeia uma licenciada para servir como oficial público no contrato para o fornecimento de dois propulsores de jacto de água «DOEN DJ170», dois veios universais «GWB 687/65», duas redutoras «Twin Disc MG5141, 1.17:1» com respectivos certificados DNV. 5848	第169/SATOP/97號批示，委任一名學士作為供應附DNV保證書之兩部《DOEN DJ 170》噴水式推進器、兩枝《GWB 687/65》多功能機軸及兩部《TWIN DISC MG 5141, 1.17:1》減速器之合同公證官員 5848
Despacho n.º 170/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada da obra de «Ligação entre a Avenida Dr. Sun Iat Sen e a Avenida Marciano Baptista. 5848	第170/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「連接孫逸仙博士大馬路和畢仕達大馬路」承攬工程訂立合同 5848
Despacho n.º 171/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada da obra de «Remodelação/ampliação do edifício-sede do IASM». 5848	第171/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「重建／擴建澳門社會工作司總大樓」承攬工程訂立合同 5848
Despacho n.º 172/SATOP/97, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada da obra do «Centro Ecuménico Kun Iam — Ilha Artificial». 5848	第172/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「觀音菩薩文化中心——人工島」承攬工程訂立合同 5848
Despacho n.º 173/SATOP/97, respeitante à desistência parcial da concessão, por arrendamento, de uma parcela do terreno, sito na Taipa e de simultânea concessão de parte do mesmo terreno. 5848	第173/SATOP/97號批示，捨棄以租賃方式批出之一幅位於氹仔之地段其中一部分，並同時批出該地段之一部分 5848
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:	行政、教育暨青年事務政務司辦公室：
Despacho n.º 52/SAAEJ/97, que subdelega poderes no director dos Serviços de Educação e Juventude para representar o Território no contrato para a prestação de serviços de limpeza e de vigilância ao Liceu de Macau. 5856	第52/SAAEJ/97號批示，將若干權力轉授予教育暨青年司司長，以便其代表本地區就為澳門利青中學提供清潔及看守服務訂立合同 5856
Serviços de Administração e Função Pública:	行政暨公職司：
Extractos de despachos. 5856	批示綱要數份 5856
Serviços de Saúde:	衛生司：
Extractos de despachos. 5856	批示綱要數份 5856
Serviços de Economia:	經濟司：
Extracto de despacho. 5857	批示綱要一份 5857
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:	土地工務運輸司：
Extracto de despacho. 5857	批示綱要一份 5857
Serviços de Finanças:	財政司：
Extractos de despachos. 5857	批示綱要數份 5857
Declarações. 5858	聲明書數份 5858
Serviços de Turismo:	旅遊司：
Extracto de despacho. 5870	批示綱要一份 5870

Inspeção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho.	5870	批示綱要一份	5870
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extractos de despachos.	5870	批示綱要數份	5870
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extracto de deliberação.	5871	決議綱要一份	5871
Extracto de despacho.	5871	批示綱要一份	5871
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Declaração.	5871	聲明書一份	5871
Instituto Cultural:		文化司署：	
Extracto de despacho.	5871	批示綱要一份	5871
Fundo de Cultura:		文化基金：	
Extracto de despacho.	5871	批示綱要一份	5871
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de despachos.	5872	批示綱要數份	5872
Declaração.	5873	聲明書一份	5873
Imprensa Oficial de Macau:		澳門政府印刷署：	
Extractos de despachos.	5874	批示綱要數份	5874
Declaração.	5874	聲明書一份	5874
Fundo de Pensões:		退休基金會：	
Extractos de despachos.	5875	批示綱要數份	5875
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extractos de despachos.	5877	批示綱要數份	5877
Instituto de Habitação:		房屋司：	
Rectificação.	5877	更正書一份	5877
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室：	
Extractos de despachos.	5878	批示綱要數份	5878
Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos:		資源分析及評估辦公室：	
Extracto de despacho.	5879	批示綱要一份	5879
Instituto de Formação Turística:		旅遊學院：	
Extractos de despachos.	5879	批示綱要數份	5879
Gabinete do Museu de Macau:		澳門博物館辦公室：	
Extracto de despacho.	5879	批示綱要一份	5879

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2. ^a classe.	5879
--	------

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告：**

招考填補二等高級技術員兩缺准考人臨時名單 ..	5879
-------------------------	------

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe.	5880	招考填補二等高級技術員兩缺之考試	5880
Serviços de Finanças:		財政司佈告：	
Subdelegação de competências no chefe do Departamento de Contabilidade Pública	5883	將若干權限轉授予公共會計廳廳長	5883
Subdelegação de competências no subdirector.	5883	將若干權限轉授予副司長	5883
Subdelegação de competências no chefe da Divisão das Despesas Públicas.	5883	將若干權限轉授予公共支出處處長	5883
Subdelegação de competências no chefe do Sector de Operações de Tesouraria.	5883	將若干權限轉授予司庫部活動組組長	5883
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台佈告：	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal.	5883	招考填補首席資訊高級技術員一缺准考人臨時名單	5883
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	5884	招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單	5884
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	5884	招考填補一等技術輔導員兩缺應考人考試成績表	5884
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司佈告：	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal.	5884	招考填補首席高級技術員兩缺准考人臨時名單 ..	5884
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal.	5884	招考填補首席督察一缺准考人臨時名單	5884
Capitania dos Portos:		港務局佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de hidrógrafo de 2.ª classe.	5884	招考填補二等水文員一缺應考人考試成績表	5884
Concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe.	5885	招考填補二等高級技術員四缺之考試	5885
Concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe.	5888	招考填補二等高級技術員四缺之考試	5888
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊佈告：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<i>保安事務司：</i>	
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.	5892	招考填補一等高級技術員一缺之考試	5892
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<i>治安警察廳：</i>	
Processo disciplinar instaurado contra um guarda.	5893	對一名警員提起紀律程序	5893
Instituto Cultural:		文化司署佈告：	
Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior assessor.	5893	招考填補高級技術顧問三缺之考試	5893
Imprensa Oficial:		政府印刷署佈告：	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal...	5894	招考填補首席技術輔導員一缺應考人考試成績表	5894
Instituto de Formação Turística:		旅遊學院佈告：	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de 2.ª classe.	5894	招考填補二等技術員四缺准考人確定名單	5894

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 6 de Novembro de 1997, do assessor, por delegação:

São renovados, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, dos trabalhadores dos SATAG, a seguir mencionados:

Auxiliares qualificados, 5.º escalão: Amancio Goitia Murelaga; 4.º escalão: A Sang Chu Tong Chu Tack Meng Claude.

Auxiliares, 4.º escalão: Aniceta V. Ople, Elena R. Valdez e Fermina Rodiel Cortez; 2.º escalão: Concepas R. Rodrigo.

Operários, 5.º escalão: Hermes Valdez Lucas, Delia Morales Millares, Adalaida C. Dela Cruz e Erlinda Dawa Rivera; 2.º escalão: Cora de Castro de Leon.

根據獲授權顧問一九九七年十一月六日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條及第一款b項之規定，下列總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工作人員之散位合同續期一年，一九九八年一月一日起產生效力：

Amancio Goitia Murelaga, 熟練助理員，第五職階；

A Sang Chu Tong Chu Tack Meng Claude, 熟練助理員，第四職階；

Aniceta V. Ople、Elena R. Valdez 及 Fermina Rodiel Cortez 助理員，第四職階；

Concepas R. Rodrigo, 助理員，第二職階；

Hermes Valdez Lucas、Delia Morales Millares、Adalaida C. Dela Cruz 及 Erlinda Dawa Rivera, 工人，第五職階；

Cora de Castro de Leon, 工人，第二職階。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九七年十二月三十一日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho n.º 17/SACE/97

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 3 do artigo 13.º, ambos os artigos do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, e no uso da competência delegada pela alínea g) do artigo 1.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, nomeio, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998, para exercerem os cargos de, respectivamente, presidente e vogal da Comissão de Fiscalização daquele Instituto, Miguel Jacques e a licenciada Maria de Fátima Antas Parada, com remuneração idêntica à determinada para os anteriores membros do Conselho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Extractos de despachos

Por despachos de 12 e 19 de Dezembro de 1997, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Engenheiro Humberto Fernando Rodrigues — exonerado, a seu pedido, do cargo de presidente da Comissão de Fiscalização do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, a partir de 31 de Dezembro de 1997.

Maria Teresa Leitão Catalão Mousinho — renovada a comissão de serviço, até 28 de Outubro de 1998, nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 166/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, para a execução da empreitada da obra do «Dique e aterro à Rua Norte do Patane».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 167/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Ma-

nuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção e Engenharia Civil Taipac, Limitada, para a execução da empreitada da obra de «Melhoramento e reparações nos edifícios do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 168/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação de serviços de coordenação/assessoria e fiscalização da construção do Museu na Fortaleza do Monte.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 169/SATOP/97

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo a técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau, licenciada Julia Jerosch Herold Brockman, para servir como oficial público na celebração do contrato a outorgar entre as Oficinas Navais e a firma Smooth Marine Equipment Limited, para o fornecimento de dois propulsores de jacto de água «Doen DJ170», dois veios universais «GWB 687/65», duas redutoras «Twin Disc MG5141, 1.17:1» com respectivos certificados DNV.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 170/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da empreitada da obra de «Ligação entre a Avenida Dr. Sun Iat Sen e a Avenida Marciano Baptista».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 171/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada da obra de «Remodelação/ampliação do edifício-sede do IASM».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 172/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada, para a execução da empreitada da obra do «Centro Ecuménico Kun Iam — Ilha Artificial».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 173/SATOP/97

Respeitante à desistência parcial da concessão, por arrendamento, de uma parcela com a área de 17 004 m², do terreno sito na ilha da Taipa, junto à Estrada Governador Albano de Oliveira, onde se encontra o complexo de corridas de cavalos, por parte da «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, SARL», e de simultânea concessão de parte do mesmo terreno, com a área de 15 823 m², à «Sociedade Hoteleira Macau-Taipa Resort, Limitada», para construção de um hotel de cinco estrelas.

Por força do alinhamento definido para o local, a área remanescente, constituída por duas parcelas com as áreas de 1 072 m² e 109 m², destina-se a ser integrada no domínio público do Território (Processo n.º 6 277.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 72/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade denominada «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, SARL», com sede no Hipódromo da Taipa, na ilha da Taipa, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 867 a fls. 53 do livro C-3, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área rectificada de 404 094 m², situado naquela ilha, na Estrada Governador Albano de Oliveira, onde se encontra o complexo de corridas de cavalos, titulada por escritura do contrato de revisão outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), em 6 de Julho de 1990 e lavrada a fls. 92 e seguintes do livro n.º 277.

2. Após um prolongado processo negocial com a Administração, a concessionária, através de três requerimentos dirigidos a S. Ex.^a o Governador, datados de 12 de Janeiro de 1995, formalizou três pedidos de desanexação de áreas, sendo que um dos pedidos se refere à área de 17 006 m², da qual 15 823 m² são para conceder à sociedade comercial denominada «Sociedade Ho-

teira Macau-Taipa Resort, Limitada», com sede na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1 a 3, edifício Luso Internacional, sala 2009, em Macau, para construção de uma unidade hoteleira, revertendo a área remanescente para o domínio público do Território.

3. Seguiu-se novo período de negociações com vista à salvaguarda dos interesses do Território e da concessionária, após o que foi elaborada a minuta do contrato cujas condições mereceram a concordância desta última.

4. Nestas circunstâncias, a «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, SARL» desiste da concessão de uma área de 17 004 m², assinalada pelas letras «A3», «G», «Jb» e «D1» na planta 1, n.º 350/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 27 de Março de 1995, sendo que as parcelas assinaladas pelas letras «Jb» e «G», com as áreas de 1 072 m² e 109 m², respectivamente, se destinam a ser integradas no domínio público do Território.

5. As parcelas assinaladas pela letra «A3», que é parte do prédio descrito sob o n.º 21 636A do livro B-55 da Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) e pela letra «D1», que é parte do prédio descrito sob o n.º 21 925 do livro B-104A, destinam-se a ser anexadas e concedidas à «Sociedade Hoteleira Macau-Taipa Resort, Limitada», formando um único lote com a área de 15 823 m², para construção de um edifício constituído por um pódio com três pisos e uma torre com dez pisos, destinado a hotel de cinco estrelas.

6. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Novembro de 1996, nada opôs ao pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato foram notificadas a ambas as sociedades e por estas expressamente aceites, mediante declarações datadas de 12 de Março de 1997 e 20 de Março de 1997, subscritas, respectivamente, por Stanley Hung Sun Ho, também conhecido por Stanley Ho, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa, residente na Estrada da Penha, n.º 15, em Macau, e Li Chi Keung, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Flat B, 13.º andar, Kimberley Mansion, 15 Austin Avenue, Kowloon, em Hong Kong, nas qualidades de presidente do Conselho de Administração e de administrador-delegado, da sociedade «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, SARL», e por Chan Wai Lun Anthony, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Blue Pool Road, n.º 50, 3.º andar, Happy Valley, em Hong Kong, e So Shu Fai, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, com domicílio profissional em Macau, na Avenida de Lisboa, Hotel Lisboa, 2.º andar, nas qualidades de gerentes da «Sociedade Hoteleira Macau-Taipa Resort, Limitada», todos com poderes para o acto, qualidades e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Rui José da Cunha, conforme reconhecimentos exarados naquelas declarações.

8. A sisa, correspondente às parcelas concedidas, foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 17 de Junho de 1997, conforme conhecimento n.º 7 269/23 913, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 49.º e seguintes, 57.º, n.º 1, alínea a), e 108.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, a «Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, SARL», como segunda outorgante, e a «Sociedade Hoteleira Macau-Taipa Resort, Limitada», como terceira outorgante.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1. A desistência pela segunda outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, da concessão, por arrendamento, das parcelas de terreno com as áreas de 11 526 m² (onze mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados), 109 m² (cento e nove metros quadrados) e 1 072 m² (mil e setenta e dois metros quadrados), a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 636A do livro B-55 da CRPM, assinaladas, respectivamente, pelas letras «A3», «G» e «Jb» na planta 1, n.º 350/89, emitida em 27 de Março de 1995, pela DSCC, e, ainda, da parcela de terreno com a área de 4 297 m² (quatro mil, duzentos e noventa e sete metros quadrados), a desanexar do terreno descrito sob o n.º 21 925 do livro B-104A, assinalada pela letra «D1» na referida planta, que faz parte integrante do presente contrato. As parcelas de terreno assinaladas pelas letras «Jb» e «G», com as áreas de 109 m² e 1 072 m², destinam-se a integrar o domínio público do Território.

2. A concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a favor da terceira outorgante, das parcelas de terreno mencionadas no ponto anterior, assinaladas pelas letras «A3» e «D1» na referida planta da DSCC, que se destinam a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, formando um único lote de terreno, com a área global de 15 823 m² (quinze mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 74 042 559,00 (setenta e quatro milhões, quarenta e duas mil, quinhentas e cinquenta e nove) patacas, cuja concessão se rege pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, constituído por um pódio com 3 (três) pisos e uma torre com 10 (dez) pisos, destinado a um hotel de cinco estrelas.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Hotel: com a área de 28 304 m²;

Estacionamento: com 3 001 m²;

Área livre ajardinada: com 10 442 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a terceira outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 30,00 (trinta) patacas, por metro quadrado do terreno concedido no montante global de \$ 474 690,00 (quatrocentas e setenta e quatro mil, seiscentas e noventa) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 558 990,00 (quinhentas e cinquenta e oito mil, novecentas e noventa) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para hotel:

28 304 m² x \$ 15,00/m² \$ 424 560,00;

ii) Área bruta para estacionamento:

3 001 m² x \$ 10,00/m² \$ 30 010,00;

iii) Área bruta livre ajardinada:

10 442 m² x \$ 10,00/m² \$ 104 420,00.

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a terceira outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 90 (noventa) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a terceira outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a terceira outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela terceira outorgante:

a) A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

b) A elaboração, de acordo com a legislação em vigor, dos projectos, a aprovar pelo primeiro outorgante, das infra-estruturas (arruamentos, saneamento e arranjos paisagísticos) correspondentes às parcelas de terreno assinaladas pelas letras «G», «Jb» e «Fb» na planta 2, n.º 350/89, emitida pela DSCC, em 27 de Março de 1995;

c) A execução de todas as infra-estruturas referidas na alínea anterior.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A terceira outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só é dada autorização, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a terceira outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$101 000,00 a \$ 200 000,00;

A partir da 4.ª e seguintes infracções o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a terceira outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A terceira outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a terceira outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

A terceira outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 74 042 559,00 (setenta e quatro milhões, quarenta e duas mil, quinhentas e cinquenta e nove) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 36 000 000,00 (trinta e seis milhões) de patacas, no prazo de 1 (um) mês contado a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de \$ 38 042 559,00 (trinta e oito milhões, quarenta e duas mil, quinhentas e cinquenta e nove) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 5 (cinco) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 8 425 704,00 (oito milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, setecentas e quatro) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a terceira outorgante presta uma caução no valor de \$ 474 690,00 (quatrocentas e setenta e quatro mil, seiscentas e noventa) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a terceira outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a fa-

vor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a terceira outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da terceira outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

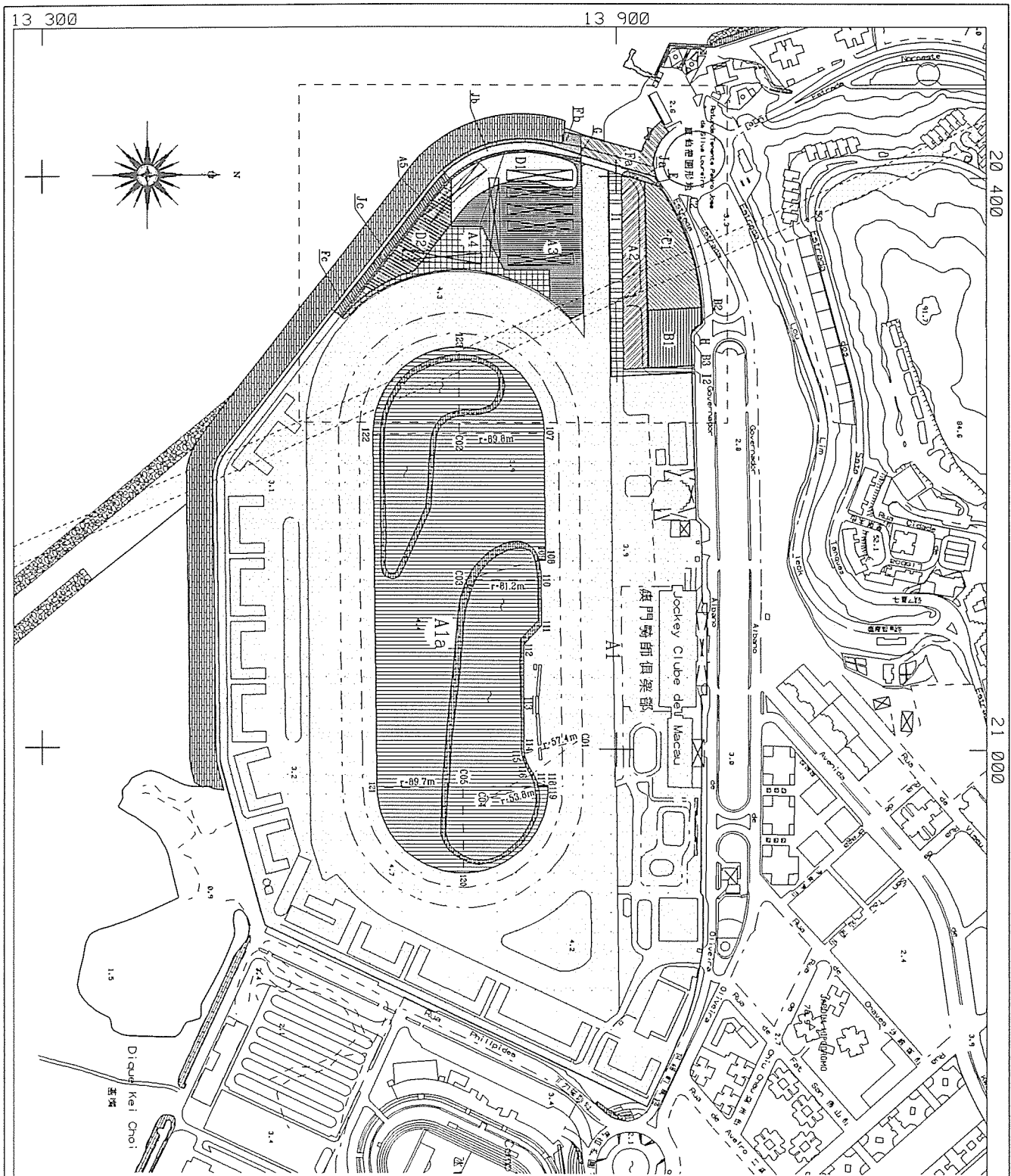
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

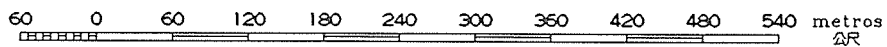
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



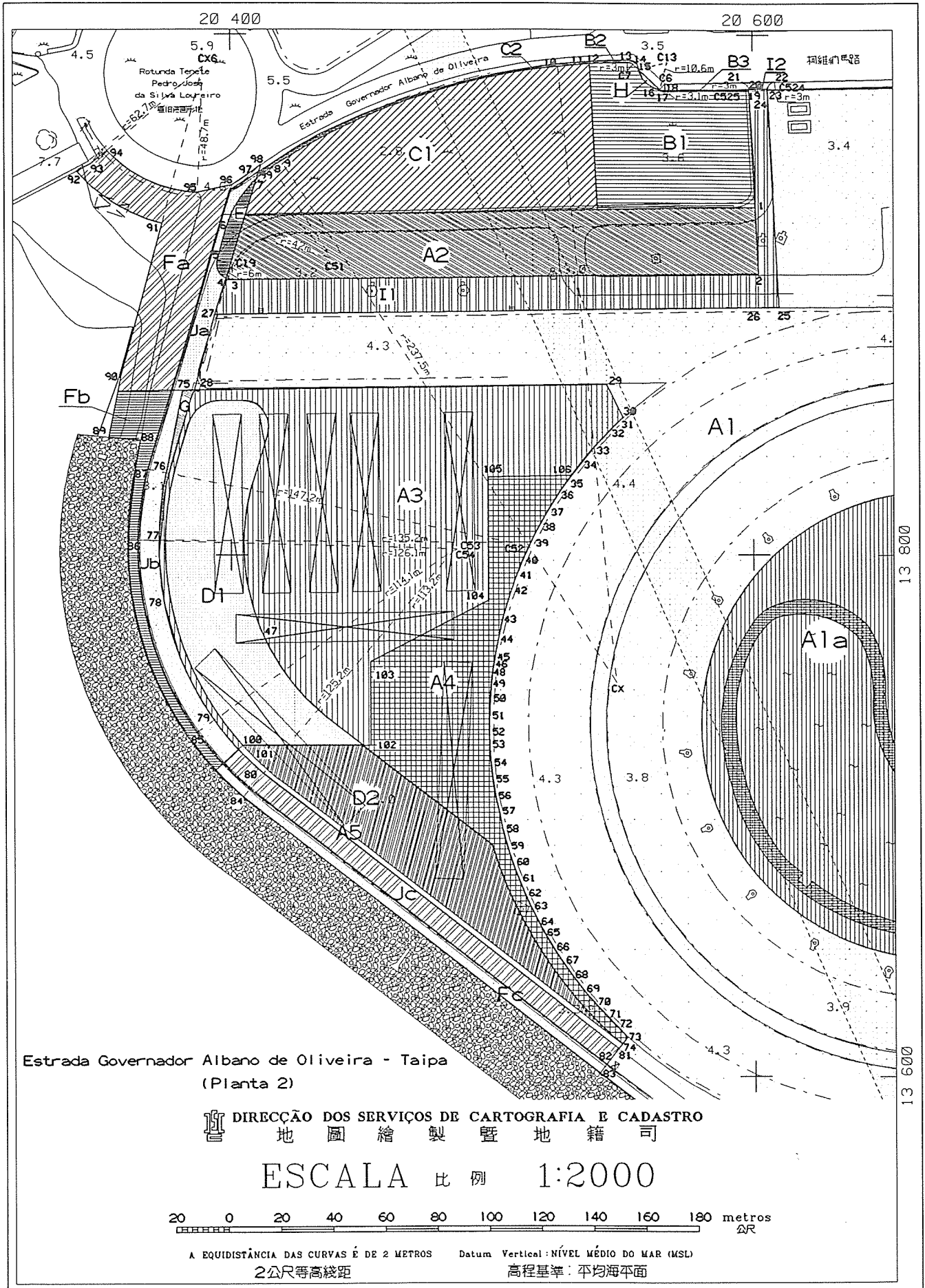
Estrada Governador Albano de Oliveira - Taipa (Planta 1)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:6000



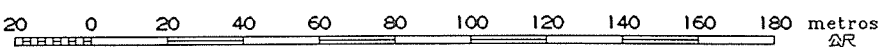
10 公尺等高綫距 Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海面



Estrada Governador Albano de Oliveira - Taipa
(Planta 2)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:2000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
2公尺等高綫距 高程基準: 平均海平面

Área "A1" = 272 162 m²

Área "A1a" = 87 751 m²

Área "A2" = 5 003 m²

Área "A3" = 11 526 m²

Área "A4" = 4 380 m²

Área "A5" = 388 m²

Área "B1" = 2 969 m²

Área "B2" = 19 m²

Área "B3" = 12 m²

Área "C1" = 5 532 m²

Área "C2" = 127 m²

Área "D1" = 4 297 m²

Área "D2" = 3 356 m²

Área "E" = 176 m²

Área "Fa" = 2 177 m²

Área "Fb" = 963 m²

Área "Fc" = 770 m²

Área "G" = 109 m²

Área "H" = 13 m²

Área "I1" = 3 279 m²

Área "I2" = 23 m²

Área "Ja" = 473 m²

Área "Jb" = 1 072 m²

Área "Jc" = 1 463 m²


N.º	M (m)	P (m)	N.º	M (m)	P (m)
CO1	20991.7	3859.4	54	20499.1	13720.7
CO2	20669.9	3734.7	55	20499.1	13714.1
CO3	20822.2	3740.2	56	20500.2	13707.1
CO4	21051.4	3765.5	57	20502.2	13701.4
CO5	21040.0	3738.8	58	20503.2	13694.4
CX	20547.6	3751.1	59	20505.2	13688.8
CX6	20389.4	3987.7	60	20507.2	13681.1
C6	20566.6	3981.4	61	20509.2	13675.1
C7	20552.4	3986.4	62	20512.2	13669.5
C19	20400.7	3911.6	63	20514.2	13663.9
CC51	20438.5	3913.7	64	20517.2	13659.9
CC52	20507.7	3880.4	65	20519.2	13655.5
CC53	20486.6	3880.2	66	20520.2	13649.9
CC54	20485.6	3880.2	67	20521.2	13644.4
C524	20608.8	3979.9	68	20522.2	13638.8
C525	20595.5	3978.8	69	20523.2	13633.3
1	20600.0	3933.4	70	20524.2	13627.7
2	20600.0	3907.7	71	20525.2	13622.2
3	20400.0	3905.8	72	20526.2	13616.6
4	20400.0	3906.1	73	20527.2	13611.1
5	20398.8	3906.1	74	20528.2	13605.5
6	20394.4	3913.7	75	20529.2	13600.0
7	20397.7	3924.1	76	20530.2	13594.4
8	20410.0	3944.5	77	20531.2	13588.8
9	20415.5	3949.1	78	20532.2	13583.3
10	20419.9	3951.4	79	20533.2	13577.7
11	20525.5	3987.7	80	20534.2	13572.2
12	20535.5	3988.7	81	20535.2	13566.6
13	20537.7	3988.7	82	20536.2	13561.1
14	20552.2	3989.4	83	20537.2	13555.5
15	20556.6	3986.6	84	20538.2	13550.0
16	20564.4	3979.9	85	20539.2	13544.4
17	20564.4	3978.8	86	20540.2	13538.8
18	20566.6	3978.8	87	20541.2	13533.3
19	20598.8	3979.9	88	20542.2	13527.7
20	20598.8	3979.9	89	20543.2	13522.2
21	20608.8	3981.4	90	20544.2	13516.6
22	20608.8	3982.2	91	20545.2	13511.1
23	20608.8	3979.9	92	20546.2	13505.5
24	20605.5	3979.9	93	20547.2	13500.0
25	20609.9	3979.9	94	20548.2	13494.4
26	20602.2	3889.5	95	20549.2	13488.8
27	20393.3	3894.9	96	20550.2	13483.3
28	20386.6	3892.2	97	20551.2	13477.7
29	20544.4	3886.3	98	20552.2	13472.2
30	20550.0	3886.3	99	20553.2	13466.6
31	20548.8	3851.4	100	20554.2	13461.1
32	20545.5	3848.8	101	20555.2	13455.5
33	20537.7	3840.0	102	20556.2	13450.0
34	20533.3	3833.5	103	20557.2	13444.4
35	20528.8	3827.7	104	20558.2	13438.8
36	20525.5	3824.2	105	20559.2	13433.3
37	20520.0	3816.6	106	20560.2	13427.7
38	20517.7	3810.0	107	20561.2	13422.2
39	20514.4	3804.4	108	20562.2	13416.6
40	20511.1	3798.8	109	20563.2	13411.1
41	20509.9	3792.2	110	20564.2	13405.5
42	20507.7	3786.6	111	20565.2	13400.0
43	20503.3	3775.5	112	20566.2	13394.4
44	20502.2	3768.8	113	20567.2	13388.8
45	20500.0	3760.7	114	20568.2	13383.3
46	20500.0	3758.8	115	20569.2	13377.7
47	20411.1	3770.0	116	20570.2	13372.2
48	20499.9	3756.6	117	20571.2	13366.6
49	20499.4	3751.1	118	20572.2	13361.1
50	20498.8	3745.5	119	20573.2	13355.5
51	20498.8	3738.8	120	20574.2	13350.0
52	20498.8	3731.1	121	20575.2	13344.4
53	20498.8	3727.4	122	20576.2	13338.8
			123	20579.8	13335.0

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

- CONFRONTAÇÕES DAS PARCELAS:

- Parcela A1
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55).
N - Estrada Governador Albano de Oliveira, parcelas A3,A4,A5, H e A1a;
S - Via sem nome adjacente à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau e parcelas A3, A4 e A1a;
E - Terreno do Território junto ao molhe de protecção e faixa junto da Rua Philipides e parcela A1a;
W - Via sem nome adjacente à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau e as parcelas A1a,A3,A4,A5,H e Ja;
- Parcela A1a
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), destinado a Campo de Golfe.
Em todos os pontos cardeais - parcela A1;
- Parcela A2
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), a incluir na "Parcela 1".
N - Parcelas B1 e C1;
S/E - Parcela I1;
W - Parcela E;
- Parcela A3
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), a incluir na "Parcela 2".
N - Parcela A1;
S - Parcelas A4,A5 e D1;
E - Parcelas A1,A4 e D1;
W - Parcelas D1,G e Jb;
- Parcela A4
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), a incluir na "Parcela 3".
N - Parcela A3;
S/W - Parcela D2;
E - Parcela A1;
- Parcela A5
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), a incluir na "Parcela 3".
N - Parcela A3;
S - Parcela A1;
E - Parcela D2;
W - Parcela Jc;
- Parcela B1
Parte do terreno descrito sob o (no.21923,B-104A), a incluir na "Parcela 1".
N - Parcelas B2,B3 e H;
S - Parcela A2;
E - Parcela I1;
W - Parcela C1;
- Parcela B2
Parte do terreno desc. sob o (no.21923,B-104A) a integrar no domínio público do Território (Estrada Governador Albano de Oliveira).
N/E - Estrada Governador Albano de Oliveira;
S - Parcela B1;
W - Parcela C2;
- Parcela B3
Parte do terreno desc. sob o (no.21923,B-104A) a integrar no domínio público do Território (Estrada Governador Albano de Oliveira).
N - Estrada Governador Albano de Oliveira;
S - Parcela B1;
E - Parcela I2;
W - Parcela H;
- Parcela C1
Parte do terreno descrito sob o (no.21924,B-104A), a incluir na "Parcela 1".
N - Parcela C2;
S - Parcela A2;
E - Parcela B1;
W - Parcela E;
- Parcela C2
Parte do terreno descrito sob o (no.21924,B-104A) a integrar no domínio público do Território (Estrada Governador Albano de Oliveira).
N - Estrada Governador Albano de Oliveira e parcela Fa;
S - Parcelas C1 e Ja;
E - Parcela B2;
W - Parcela Fa;
- Parcela D1
Parte do terreno descrito sob o (no.21925,B-104A), a incluir na "Parcela 2".
N/E/W - Parcela A3;
S - Parcela D2;
- Parcela D2
Parte do terreno descrito sob o (no.21925,B-104A), a incluir na "Parcela 3".
NE - Parcela A4;
SW - Parcela A5;
NW - Parcela D1;
- Parcela G
Parte do terreno descrito sob o (no.21636A,B-55) a integrar no domínio público do Território (alargamento à via sem nome adjacente à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau).
N - Parcela Ja;
E - Parcela A3;
W - Parcela Jb;
- Parcela H
Terreno do Território a desafectar do domínio público, a incluir na parcela 1.
N - Estrada Governador Albano de Oliveira;
S - Parcela B1;
- Parcela I1
Parte do terreno descrito sob o (no.21636A,B-55) zona "NON AEDIFICANDI", destina-se a acesso de emergência ao C.B. mantendo-se afecto ao Jockey Clube, com protecção da pista de corridas de cavalos.
N - Parcelas A2 e I2;
S/E - Parcela A1;
W - Parcelas A2,B1 e Ja;
- Parcela I2
Terreno do Território a desafectar do domínio público, zona "NON AEDIFICANDI", destina-se a acesso de emergência ao C.B.
N/E - Estrada Governador Albano de Oliveira;
S - Parcela I1;
W - Parcela B3 e Estrada Governador Albano de Oliveira;
- Parcela Ja
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55).
N - Parcelas E e Fa;
S - Parcelas G e Jb;
E - Parcelas A1,C2, E e H;
W - Parcela Fa;
- Parcela Jb
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55).
N - Parcela Ja;
S - Parcela Jc;
E - Parcelas A3 e G;
W - Parcela Fb;
- Parcela Jc
Parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55).
NE - Parcela A5;
SE - Parcela A1;
SW - Parcela Fc;
NW - Parcela Jb;
- Parcela 1 (Parcelas A2•B1•C1•H)
N - Parcelas B2, B3 e C2 e Estrada Governador Albano de Oliveira;
S - Parcela I1;
E - Parcela I1 e Estrada Governador Albano de Oliveira;
W - Parcela E;
- Parcela 2 (Parcelas A3•D1)
N - Parcela A1;
S - Parcelas A4 e D2;
E - Parcelas A1 e A4;
W - Parcelas G e Jb;
- Parcela 3 (Parcelas A4•A5•D2)
NE - Parcela A1;
SW - Parcela Jc;
NW - Parcelas A3 e D1 (Parcela 2);
- Parcelas A2•B1•B2•B3•C1•C2•E•Ja (a desanexar).
N - Parcela H, Estrada Governador Albano de Oliveira e Rotunda Tenente Pedro José da Silva Loureiro;
S - Parcelas C, H e Jb;
E - Parcelas A1 e H, e Estrada Governador Albano de Oliveira;
W - Parcela Fa;
- Parcelas A3•G•Jb (a desanexar).
N - Parcelas A1 e Ja;
S - Parcelas A4, A5, D1 e Jc;
E - Parcelas A1, A4 e D1;
W - Parcelas D1 e Fb.

Obs: -PARCELA "1" - 13 517 m2 - constituído pelas parcelas (A2•B1•C1•H), destina-se a construção de Torres residenciais.
-PARCELA "2" - 15 823 m2 - constituído pelas parcelas (A3•D1), destina-se ao Hotel Marriott, a conceder.
-PARCELA "3" - 8 124 m2 - constituído pelas parcelas (A4•A5•D2), destina-se a conjunto residencial.
-As parcelas "A2•A3•E•C•Ja•Jb" correspondem a parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55), a desanexar.
-As parcelas "D1•D2", correspondem a totalidade do terreno descrito sob o (no.21925,B-104A).
-As parcelas "B1•B2•B3", correspondem a totalidade do terreno descrito sob o (no.21923,B-104A).
-As parcelas "C1•C2", correspondem a totalidade do terreno descrito sob o (no.21924,B-104A).
-A parcela "A1a" é área a afectar exclusivamente a campo de golfe.
-As parcelas "E•Ja•Jb•Jc", correspondem a parte do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55) e destinam-se a infraestruturas a executar pelo requerente e a reverter ao domínio público do Território com a área de 3 184 m2.
-As parcelas "Fa•Fb•Fc" são terreno do Território destinado a alargamento da via pública, sem nome, adjacente à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, a executar pelo requerente.
-As parcelas "A1•A1a•A2•A3•A4•A5•E•G•H•Ja•Jb•Jc", correspondem a totalidade do terreno descrito sob o (no.21636-A,B-55).

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Anexo à Planta 350/89 de 27/03/95

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 52/SAAEJ/97

No uso da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º e pelo artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Educação e Juventude, Luiz Amado de Vizeu, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Servimac — Macau Cleanings Services Company Limited para prestação de serviços de limpeza ao Liceu de Macau e a Guardforce (Macau) Limited, para prestação de serviço de vigilância ao Liceu de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Ao Kin Va, Sou Kat Cheong e João Baptista Siu, aliás Siu Chong In, classificados em 1.º, 2.º e 5.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 3, e 33.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, em vigor.

Wong Weng Chong e António Amílcar da Rocha, classificados em 3.º e 4.º lugares, respectivamente, na lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 5.º, n.º 3, e 33.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, em vigor.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 10 de Novembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro do mesmo ano:

Tam Peng Chun, aliás Tam Ping Chune, aliás Sydney Tam, 1.º classificado no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 43/97, II Série, de 24 de Outubro — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, em vigor.

Iao Pou Kun e José Manuel Reis Miranda de Moraes, 2.º e 3.º classificados, respectivamente, no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 43/97, II Série, de 24 de Outubro — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, em vigor.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Chio Wai Meng, Lam Vai Iam e Cheang Kam Lin, classificados em 7.º, 30.º e 73.º, respectivamente, no concurso especial a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 39/97, II Série, de 24 de Setembro — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, em vigor.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 e 30 de Outubro de 1997, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

Leong Kei Hong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 480, a partir de 16 de Novembro de 1997.

Ung Sam In — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Outubro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

Susana Maria Fragozo Rebelo de Mesquita, técnica superior de 2.ª classe, e Leong Kit Mei, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, ambas do 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, com referência às mesmas categorias, 2.º escalão, índices 455 e 350, a partir de 15 e 6 de Novembro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do director dos Serviços, de 11 e 16 de Dezembro de 1997, respectivamente:

Chan Meng Ka, enfermeira, e Maria de Lourdes Lobato de Faria e Silva, médica não diferenciada, contratadas além do quadro, destes Serviços — rescindidos os contratos, a seu pedido, a partir de 16 de Fevereiro e 18 de Janeiro de 1998, respectivamente.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Dezembro de 1997:

Licenciados Chan Weng Wa e Tong Ka Io — nomeados, por urgente conveniência de serviço, para exercerem, pelo período de um ano, o cargo de chefes de Departamento de Instalações e Equipamentos e do Gabinete de Coordenação Técnica destes Serviços, nos termos do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 25 de Junho, em regime de comissão de serviço, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997.
— O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, técnica superior assessora, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças — requisitada para exercer funções de técnico superior assessor, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Novembro de 1997.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Anatilde da Conceição Pádua Fernandes Palma de Pádua Marcelino, oficial administrativo principal, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 23 de Dezembro de 1997 a 31 de Julho de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Outubro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Ieong Pou Yee — nomeada para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, destes Serviços, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a), e artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, produzindo esta nomeação os seus efeitos após a vacatura do referido lugar e nos termos dos artigos 35.º e seguintes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Bacharel Tang Tat Weng — nomeado para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias, destes Serviços, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, alínea b), e artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, produzindo esta nomeação os seus efeitos após a vacatura do referido lugar e nos termos dos artigos 35.º e seguintes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 5 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Dulce Salvaterra Garcia e João Manuel Martins Costa — contratados além do quadro, pelo período de 7 de Dezembro de 1997 a 31 de Julho de 1998, e de 23 de Novembro de 1997 a 31 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para desempenharem funções, nestes Serviços, como técnico superior assessor, 3.º escalão, e adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índices 650 e 430, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 17 de Dezembro de 1997:

Francisco Xavier Paulo, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, para exercer funções nestes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data da tomada de posse como terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

Declarações

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
01-01-07-00	DESPESAS CORRENTES Gratificações certas e permanentes Outros abonos - Compensação de encargos (nova rubrica)	\$ 1.000,00	\$ 1.000,00	"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/12/97".
01-06-03-03				
Total :		\$ 1.000,00	\$ 1.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
01	04	Encargos Gerais -- Secretaria do Conselho Consultivo do Governo			Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços de 19/12/97".
	1-01-1	Salários	\$ 1 000,00	\$ 5 400,00	
	1-01-1	Duplicação de vencimentos	\$ 4 400,00		
	1-01-1	Subsídio de Natal	\$ 5 400,00	\$ 5 400,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional					
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.			
01	03	Encargos Gerais -- Assembleia Legislativa			"Por deliberação da Exma. Mesa da Assembleia Legislativa, de 21 de Novembro de 1997."	
		1-01-2	01-01-01-01	\$ 160 000,00		
			Vencimentos ou honorários			
		1-01-2	01-01-03-02	\$ 2 300,00		
			Prémio de antiguidade			
		1-01-2	01-01-10-00	\$ 22 000,00		
			Subsídio de férias			
		1-01-2	02-03-05-03	\$ 180 000,00		
			Outros encargos de transportes e comunicações			
		1-01-2	02-03-06-00	\$ 60 000,00		
			Representação			
		1-01-2	02-03-07-00	\$ 35 000,00		
			Diversos			
		1-01-2	02-03-09-00	\$ 30 000,00		
			Encargos não especificados			
		1-01-2	05-04-00-00	\$ 489 300,00		
			Dotação provisional p/encargos diversos			
				\$ 489 300,00	\$ 489 300,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional					
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.			
01	08	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude			Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/12/97".	
		1-01-1	01-01-01-01	\$ 11 500,00		
			Vencimentos ou honorários			
		1-01-1	01-02-02-00	\$ 11 500,00		
			Representação variável ou eventual			
				\$ 11 500,00	\$ 11 500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação	Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Económica			
Funcional				
Código	Alín.			
01	06			" Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/12/97".
		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça		
	1-01-1	Vencimentos ou honorários	\$ 740,00	
	1-01-1	Subsídio de férias	\$ 740,00	
			\$ 740,00	
			\$ 740,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação	Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Económica			
Funcional				
Código	Alín.			
03	03			" Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/12/97".
		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública -- Gabinete de Apoio ao Processo de Integração		
	1-01-3	Energia eléctrica	\$ 50 000,00	
	1-01-3	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00	
			\$ 50 000,00	
			\$ 50 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referências		
Orgânica	Funcional		Reforços	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alfn.	Inscrição	Referência à autorização
29	01				"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/12/97".
		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego -- Direcção dos Serviços			
		7-07-0	02-03-05-03	\$ 65 000,00	
		7-07-0	02-03-06-00	\$ 65 000,00	
				\$ 65 000,00	
				\$ 65 000,00	
				\$ 65 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Referências		
Orgânica	Funcional		Reforços	Anulações	
Capítulo	Divisão	Código	Alfn.	Inscrição	Referência à autorização
19	00				"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/12/97".
		Serviços de Economia			
		8-01-0	02-03-09-00-01	\$ 25 000,00	
		8-01-0	02-03-09-00-02	\$ 25 000,00	
				\$ 25 000,00	
				\$ 25 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão	Código	Alfn.				
18	00		Serviços de Identificação de Macau	\$ 152 000,00		Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97"
	1-02-3	01-01-02-01	Remunerações	\$ 32 000,00		
	1-02-3	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 40 000,00		
	1-02-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 77 000,00		
	1-02-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 3 000,00		
	5-02-0	05-04-00-00 -19	Encargos relativos a contribuição para FSS	\$ 152 000,00	\$ 152 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão	Código	Alfn.				
12	00		Despesas Comuns			Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97"
	9-03-0	05-04-00-00 -13	Dotação provisional		\$ 534 154,00	
27	02		Capitania dos Portos de Macau -- Museu Marítimo de Macau			
	1-01-3	02-03-09-00 -02	Outros encargos não especificados	\$ 430 000,00		
	1-01-3	05-04-00-00 -03	Enc.com a loja e bar	\$ 104 154,00		
				\$ 534 154,00	\$ 534 154,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alín.		
32	00				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		Directoria da Polícia Judiciária			
		Vencimentos ou honorários	\$ 310 000,00	\$ 470 000,00	
		Subsídio de férias	\$ 100 000,00		
		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 10 000,00		
		Ajudas de custo de embarque	\$ 50 000,00		
		Ajudas de custo diárias	\$ 111 500,00		
		Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00	\$ 8 500,00	
		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 120 000,00		
		Material de educação, cultura e recreio			
		Outros bens duradouros			
		Matérias-primas e subsidiárias		\$ 50 000,00	
		Combustíveis e lubrificantes		\$ 20 000,00	
		Consumos de secretaria		\$ 50 000,00	
		Outros bens não duradouros		\$ 20 000,00	
		Energia eléctrica		\$ 30 000,00	
		Outros encargos das instalações	\$ 35 000,00	\$ 12 000,00	
		Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 20 000,00	
		Publicidade e propaganda			
		Trabalhos especiais diversos			
		Pessoal		\$ 3 000,00	
		Material		\$ 15 000,00	
		Material de transporte		\$ 90 000,00	
		Maquinaria e equipamento	\$ 35 000,00		
			\$ 788 500,00	\$ 788 500,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
37	00				"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/12/97".
		Instituto dos Desportos de Macau			
		Prémio de antiguidade	\$ 3 000,00		
		Remunerações	\$ 125 000,00		
		Prémio de antiguidade	\$ 2 500,00		
		Prémio de antiguidade	\$ 1 500,00		
		Salários	\$ 3 000,00		
		Duplicação de vencimentos	\$ 125 000,00		
		Trabalho extraordinário	\$ 363 000,00		
		Subsídio de residência	\$ 13 000,00		
		Vestuário e artigos pessoais-Espécie	\$ 4 000,00		
		Subsídio de família	\$ 2 000,00		
		Abonos diversos - Previdência social	\$ 9 000,00		
		Ajudas de custo de embarque	\$ 15 000,00		
		Ajudas de custo diárias	\$ 50 000,00		
		Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 10 000,00		
		Abonos diversos - Compensação de encargos	\$ 10 000,00		
		Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00		
		Combustíveis e lubrificantes	\$ 12 000,00		
		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00		
		Outros encargos das instalações	\$ 20 000,00		
		Locação de bens	\$ 14 000,00		
		Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 10 000,00		
		Trabalhos especiais diversos	\$ 30 000,00		
		Encargos não especificados	\$ 22 000,00		
			\$ 432 000,00	\$ 432 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código Alfn.				
01	08	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
	1-01-1	Outros encargos das instalações	\$ 154 800,00	\$ 154 800,00	
	1-01-1	Material de transporte (n.r.)			
			\$ 154 800,00	\$ 154 800,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Código Alfn.				
23	00	Serviços de Turismo			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
	8-08-0	Equipamento de secretaria	\$ 150 000,00		
	8-08-0	Outros bens duradouros	\$ 80 000,00		
	8-08-0	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00		
	8-08-0	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 50 000,00	\$ 280 000,00	
	8-08-0	Outros encargos das instalações	\$ 350 000,00		
	8-08-0	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00		
	8-08-0	Publicidade e propaganda		\$ 380 000,00	
	8-08-0	Trabalhos especiais diversos		\$ 20 000,00	
	8-08-0	Pessoal		\$ 15 000,00	
	8-08-0	Imóveis		\$ 35 000,00	
	8-08-0	Viaturas		\$ 5 000,00	
	8-08-0	Material de transporte			
	8-08-0	Maquinaria e equipamento		\$ 5 000,00	
			\$ 735 000,00	\$ 735 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional					
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alfn.			
03	01	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública			"Despacho do Exmo Sr. Director dos Serviços, de 19/12/97".	
		1-01-3	01-01-10-00	\$ 300 000,00		
		1-01-3	01-02-03-00 -01	\$ 300 000,00		
				\$ 300 000,00	\$ 300 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica	Funcional					
Capítulo/Divisão	Económica	Código	Alfn.			
01	02	Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".	
		1-01-1	02-01-04-00	\$ 25 000,00		
		1-01-1	02-03-01-00	\$ 400 000,00		
		1-01-1	02-03-02-01	\$ 125 000,00		
		1-01-1	02-03-02-02	\$ 95 000,00		
		1-01-1	02-03-06-00	\$ 1 207 000,00		
		1-01-1	04-02-00-00 -01	\$ 148 000,00		
12	00	Despesas Comuns				
		9-03-0	05-04-00-00 -13	\$ 2 000 000,00	\$ 2 000 000,00	
				\$ 2 000 000,00	\$ 2 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alin.	Inscrição		
01	10					"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 19/12/97".
			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento			
		1-01-1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 40 000,00		
		1-01-1	Consumos de secretaria	\$ 100 000,00		
		1-01-1	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 240 000,00		
		1-01-1	Representação	\$ 100 000,00		
				\$ 240 000,00	\$ 240 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código	Alin.	Inscrição		
01	02					"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 27/11/97".
			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
		9-03-0	Encargos c/o gab.de Macau em Lisboa	\$ 882 600,00		
12	00		Despesas Comuns		\$ 882 600,00	
		9-03-0	Dotação provisional		\$ 882 600,00	
				\$ 882 600,00	\$ 882 600,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Económica				
Capítulo/Divisão	Funcional	Código	Alín.		
31	00				"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		7-05-0		\$ 60 000,00	
		7-05-0		\$ 40 000,00	
		7-05-0		\$ 40 000,00	
		7-05-0		\$ 5 000,00	
		7-05-0	\$ 180 000,00		
		7-05-0	\$ 60 000,00		
		7-05-0	\$ 60 000,00		
		7-05-0		\$ 60 000,00	
		7-05-0		\$ 10 000,00	
		7-05-0		\$ 9 000,00	
		7-05-0		\$ 236 000,00	
		7-05-0		\$ 50 000,00	
		7-05-0		\$ 30 000,00	
		7-05-0	\$ 300 000,00		
		7-05-0	\$ 600 000,00	\$ 600 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referencia a autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alin.			
12	00	9-03-0	Despesas Comuns		\$ 667 800,00	"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 19/12/97".
		05-04-00-00	Dotação provisional			
22	00		Serviços Meteorológicos e Geofísicos			
		7-04-0	Vencimentos ou honorários	\$ 429 500,00		
		7-04-0	Remunerações	\$ 45 800,00		
		7-04-0	Remunerações	\$ 9 800,00		
		7-04-0	Salários	\$ 21 100,00		
		7-04-0	Salários	\$ 30 600,00		
		7-04-0	Subsídio de Natal	\$ 89 400,00		
		7-04-0	Trabalho extraordinário	\$ 12 700,00		
		7-04-0	Trabalho por turnos	\$ 28 900,00		
				\$ 667 800,00	\$ 667 800,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Filipe Pitta de Meirelles Pistacchini Moita — contratado além do quadro, para exercer funções de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Outubro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Ana Margarida Sampaio da Costa Macedo — contratada além do quadro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 5 de Novembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1997. — O Director, substituto, *António Pedro Paiva*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**司法警察司****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Novembro de 1997:

Lee Weng Hong, 9.º classificado no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 47/97, II Série, de 19 de Novembro — nomeado, provisoriamente, pelo período de um ano, a partir de 15 de Dezembro de 1997, auxiliar de investi-

gação criminal, 1.º escalão, do grupo de pessoal auxiliar de investigação criminal, desta Directoria, nos termos dos artigos 1.º, 9.º e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, alínea c), e 28.º, do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e deixado por Chan Kin Hong.

按照司法政務司於一九九七年十一月二十一日之批示：

李永雄，就公布於一九九七年十一月十九日《政府公報》第四十七期第二組內，有關考試的最後評核名單，其名列第九名 — 根據九月二十四日第 60/90/M 號法令第一條、第九條及第十條，和九月二十四日第 61/90/M 號法令第二十七條第一款 c) 項及第二十八條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款 a) 項及第二十二條第四款之規定，獲臨時委任為澳門司法警察司助理刑事偵查人員組內之第一職階助理刑事偵查員，自一九九七年十二月十五日起，為期一年，以填補按照九月二十四日第 61/90/M 號法令設立，而由陳堅雄所留下的職位。

A referida nomeação provisória foi declarada por urgente conveniência de serviço, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Novembro de 1997, nos termos do artigo 41.º do citado Estatuto.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，並獲總督閣下於一九九七年十一月二十四日之批示，上述之臨時委任係應「工作之急需」而作出聲明。

Lao Hon Leong e Leong Siu Kong, auxiliares de investigação criminal, 3.º escalão, contratados além do quadro, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Fevereiro de 1998.

劉漢良及梁少光，澳門司法警察司第三職階助理刑事偵查員，屬編制外合同 — 根據六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其有關合同自一九九八年二月一日起獲續期一年。

Sou Sio Meng, operário qualificado, 2.º escalão, e Tam Vai Meng, auxiliar, 4.º escalão, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, nas mesmas categorias, no 3.º e 5.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), e 7, e 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Dezembro de 1997 e 1 de Fevereiro de 1998, respectivamente.

本司下列工作人員 — 按照十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政

工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條之規定，更改有關散位合同及續期一年：

蘇兆明，熟練工人 — 自一九九七年十二月二十三日起，執行同一職級，而由第二職階改為第三職階；

譚偉明，助理員 — 自一九九八年二月一起，執行同一職級，而由第四職階改為第五職階。

Os trabalhadores desta Directoria, abaixo indicados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), e 7, e 28.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Pun Tak Cheong, auxiliar de investigação criminal, 3.º escalão, a partir de 2 de Janeiro de 1998;

Manuela do Rosário de Assunção e Wong A Mui, operárias qualificadas, 3.º escalão, a partir de 26 de Dezembro de 1997;

Kuong Kam Iok Leong, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 3 de Janeiro de 1998.

本司下列工作人員 — 按照十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項及第七款，以及第二十八條之規定，有關散位合同獲續期一年，執行同一職務：

潘德昌，第三職階助理刑事偵查員 — 自一九九八年一月二日起；

Manuela do Rosário de Assunção 及黃亞妹，第三職階熟練工人 — 自一九九七年十二月二十六日起；

梁鄭金玉，第三職階助理員 — 自一九九八年一月三日起。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Director, substituto, *José Manuel Esteves da Cruz*.

一九九七年十二月三十一日於澳門司法警察司

代司長 古耀祖

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 31 de Outubro de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Silvie Lee Lai — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 12 de Novembro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extracto de despacho

Por despachos do presidente, de 9 de Dezembro de 1997:

Lei Sai Mui e Wu Kin Leng, auxiliares, 1.º escalão, assalariadas, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Dezembro de 1997.

Taipa, Paços do Concelho, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o oficial administrativo principal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro deste Instituto, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo ocupado em comissão de serviço	Serviço	Categoria de origem
Maria Elisete Bento	Chefe de secção	IASM	Oficial administrativo principal

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Outubro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Sérgio Lopes de Carvalho — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 5 de Janeiro de 1998, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto Cultural, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

FUNDO DE CULTURA

文化基金

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do Fundo de

Cultura, referente ao ano económico de 1997, autorizada por despacho de 16 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Membros, *Isaú Santos — Kuok Hong Lam — Glória Baldinho — Natália Maria Santos.*

一九九七年十二月三十一於澳門文化基金行政委員會

主席 布嘉麗
其他成員 辛耀華
林國洪
馬婷玉
沈麗婷

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Valor 金額	
		Reforço 增加	Contrapartida 減少
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品	65 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	138 800,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	750 000,00	
02-03-09-00-11	Festival Internacional de Música 國際音樂節	902 300,00	
02-03-09-00-18	Outras despesas c/actividades culturais 文化活動之其他開支	100 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費		256 320,70
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳		100 000,00
02-03-09-00-02	Teatro, bailado, cinema 戲劇、舞蹈、電影		65 000,00
02-03-09-00-08	Concurso para jovens músicos 青年音樂比賽		30 000,00
04-02-00-00-01	Subsídio p/apoio actividades culturais 贊助文化活動之津貼		250 000,00
04-02-00-00-02	Outros subsídios 其他津貼		115 000,00
05-04-00-04	Dotação provisional 備用金撥款		1 004 779,30
05-04-08-00	Despesas eventuais e não especificadas 臨時及未列明之開支		135 000,00
	<i>Total 總計</i>	1 956 100,00	1 956 100,00

LEAL SENADO

澳門市政廳

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 3 e 10 de Dezembro de 1997, presentes na sessão camarária, de 5 e 12 do mesmo mês e ano, respectivamente:

Sérgio Miguel da Luz, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse como terceiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Licenciado Che Kok Hon, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da DRPI — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 22 de Dezembro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 10 de Dezembro de 1997, presente na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Licenciado Ho Wai Hou, técnico superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SOI — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 19 de Dezembro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Gabriela Pombas Cabelo.* — Os Restantes

Leal Senado, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa.*

Declaração

聲明

Orçamento ordinário para o ano de 1997 - Alteração orçamental II

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, de 16 de Dezembro de 1997, a tabela da despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 24/97/M, de 24 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

Rubrica	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
	DESPESAS CORRENTES		
	CAPÍTULO I		
	Pessoal		
01-01-01-01-02	Pessoal de Nomeação		700,000.00
01-01-03-01-00	Remuneração	700,000.00	
01-02-03-00-01	Trabalho Extraordinário		1,500,000.00
01-02-06-00-00	Subsídio de Residência		50,000.00
01-03-03-00-00	Vestuário e Artigos Pessoais - Espécie		150,000.00
01-05-01-00-00	Subsídio de Família		40,000.00
	CAPÍTULO II		
	Bens e Serviços		
02-01-06-00-00	Material Honorífico e de Representação		50,000.00
02-01-08-00-01	Chapas de Viaturas		35,000.00
02-02-04-00-00	Consumos de Secretaria		600,000.00
02-03-01-00-00	Conservação e Aproveitamento de Bens		1,300,000.00
02-03-02-01-01	Instalações do Leal Senado		600,000.00
02-03-05-01-00	Transporte por Motivo de Licença Especial		700,000.00
02-03-05-03-02	Comunicações		300,000.00
02-03-07-00-03	Publicações Oficiais		300,000.00
02-03-07-00-04	Diversos		50,000.00
02-03-08-00-01	Elaboração de Projectos		300,000.00
02-03-09-00-07	Outros Encargos		1,300,000.00
02-03-11-00-00	Encargos Dec. de Act. Fest. - Decorações		500,000.00
	CAPÍTULO IV		
	Transferências Correntes		
04-02-00-00-03	Outras Instituições		150,000.00
	CAPÍTULO V		
	Outras Despesas Correntes		
05-04-00-00-01	Despesas Eventuais e Não Especificadas		100,000.00
05-04-00-00-02	Dotação Provisional	5,000,000.00	
	CAPÍTULO X		
	Outras Despesas de Capital		
10-00-00-00-01	Dotação Provisional	3,025,000.00	
	Total	8,725,000.00	8,725,000.00

一九九七年度平常預算 - 第二次預算修改

茲聲明根據十二月二十七日第 11/93/M 號法律第二十一條第二及第四款和第二十二條第二款 a) 項之規定及按照一九九七年十二月十六日市議會決議，二月二十四日第 24/97/M 號訓令所核准之澳門市政廳平常預算之支出表修改如下：

編碼	名稱	支出	
		抽調	增加撥款
	經常性支出		
	第一章		
	人員		
01-01-01-01-02	委任人員		700,000.00

編碼	名稱	支出	
		抽調	增加撥款
01-01-03-01-00	薪酬	700,000.00	
01-02-03-00-01	超時工作		1,500,000.00
01-02-06-00-00	房屋津貼		50,000.00
01-03-03-00-00	個人服裝及用品		150,000.00
01-05-01-00-00	家庭津貼		40,000.00
	第二章		
	資產及服務		
02-01-06-00-00	紀念及代表性物品		50,000.00
02-01-08-00-01	車牌		35,000.00
02-02-04-00-00	辦公室用品		600,000.00
02-03-01-00-00	資產的保養及利用		1,300,000.00
02-03-02-01-01	市政廳之設施		600,000.00
02-03-05-01-00	特別假期的交通費		700,000.00
02-03-05-03-02	通訊費		300,000.00
02-03-07-00-03	官方刊物		300,000.00
02-03-07-00-04	雜項		50,000.00
02-03-08-00-01	計劃的制定		300,000.00
02-03-09-00-07	其他負擔		1,300,000.00
02-03-11-00-00	慶祝活動負擔 - 裝飾		500,000.00
	第四章		
	經常性轉移		
04-02-00-00-03	其他機構		150,000.00
	第五章		
	其他經常性支出		
05-04-00-00-01	倘有及未指定支出		100,000.00
05-04-00-00-02	備用金	5,000,000.00	
	第十章		
	其他資本支出		
10-00-00-00-01	備用金	3,025,000.00	
	總數	8,725,000.00	8,725,000.00

Leal Senado, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

一九九七年十二月三十一日於澳門市政廳 主席 麥健智

IMPRESA OFICIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Dezembro de 1997:

Os assalariados, abaixo mencionados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem as mesmas funções:

Lao Hoi Sun e Kuok Tek Chao, impressores tipográficos, 3.º escalão, a partir de 29 de Dezembro de 1997;

Leong Su Weng, aliás João Evangelista Leong, e Chu Iu Kong, auxiliares qualificados, respectivamente 5.º e 4.º escalão, Cheang Seng Chao, Che Kam Lam, Wu Chi In e Lo Ch'u Ch'io, auxiliares, 4.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1998;

Lei Kok Chong, operário semiqualficado, 2.º escalão, a partir de 7 de Janeiro de 1998.

Ma Iok In, compositor monotipista, 3.º escalão, Lee Wai Kuan, impressor de fotolitografia, 3.º escalão, e Chio Mei Cheng, auxiliar, 3.º escalão, desta Imprensa — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem as mesmas funções, no escalão imediatamente superior, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Lio Pek Hong, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 6 de Fevereiro de 1998.

Declaração

É dada sem efeito a publicação de nove extractos de despachos do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, inseridos no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro, de Maria Helena Gouveia Teixeira Pinheiro em diante até Alcina Vizeu Pinheiro, inclusive.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

António Valentim da Silva Nogueira, primeiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Trabalho e Emprego de Macau, ex-subscritor n.º 221-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 11 de Agosto de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Março do mesmo ano.

Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Dezembro de 1997, de MOP 390 595,90 (trezentas e noventa mil, quinhentas e noventa e cinco patacas e noventa avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,877,1806$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 390\,595,90$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門勞工暨就業司第一職階一等文員 António Valentim da Silva Nogueira, 為前澳門退休基金會會員編號221-6, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第34/94期第二組內, 護督閣下一九九四年八月十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督閣下一九九五年一月二十三日批示, 准許其於一九九五年三月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十二月十五日發出的批示, 其金錢補償金額被修定為MOP390,595.90(葡幣叁拾玖萬

零伍佰玖拾伍元玖角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 8,877.1806$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 22$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 390,595.90$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Gabriel Bruno Machado de Mendonça, segundo-oficial de exploração postal, 3.º escalão, exercendo em comissão de serviço o cargo de chefe de secção, 2.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritor n.º 316-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 11 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Dezembro de 1997, na importância de MOP 544 644,00 (quinhentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 15\,129,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 544\,644,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門郵電司第三職階二等郵差, 以定期委任方式出任為第二職階科長之Gabriel Bruno Machado de Mendonça, 為前澳門退休基金會會員編號316-6, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公

報》第44/94期第二組內，總督閣下一九九四年十月十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年七月十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十二月十五日發出的批示，其金錢補償金額被修定為MOP544,644.00(葡幣伍拾肆萬肆仟陸佰肆拾肆元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}15,129.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 18$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}544,644.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Leong Pou Wan, enfermeira-graduada, grau 2, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 1 717/5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Setembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 2 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Dezembro de 1997, na importância de MOP 729 000,00 (setecentas e vinte e nove mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP} 18 225,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP} 729 000,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門衛生司第三職階第二職等高級護士梁寶雲，為前澳門退休基金會會員編號1717-5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第40/95期第二組內，總督閣下一九九五年九月十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年十二月二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十二月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP729,000.00(葡幣柒拾貳萬玖仟元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP}18,225.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP}729,000.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 15 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Tam Vai, auxiliar, 7.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Dezembro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 140, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年十二月十五日發出的批示：

(一) 澳門港務局第七職階助理員譚煒，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十二月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的140點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第

11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十四年工作年數在內，在有關係金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Kong Kin Ieng e Kong Pui Leng, viúva e filha de Kong Va Kuan, que foi guarda da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Outubro de 1997, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 80, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門水警稽查隊退休警員龔華君，其遺孀及女兒鄺健英及龔佩玲，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年十月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的80點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

一九九七年十二月三十一日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅栢濤

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA 法律翻譯辦公室

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 e 31 de Outubro de 1997, respectivamente visados pelo Tribunal de Contas em 11 e 15 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Shen Li — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do De-

creto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções, neste Gabinete, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 24 de Outubro de 1997.

Licenciada Zhang Xian — contratada além do quadro, pelo período de um ano, com a categoria correspondente a técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Novembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

根據司法政務司分別於一九九七年十月二十四日、三十一日作出並經審計法院於同年十二月十一日及十五日批閱之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經十二月二十一日第80/92/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本辦公室以散位合同方式聘用沈黎學士，職級為二等高級技術員第一職階，薪俸點為430點，為期一年，自一九九七年十月二十四日起開始生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准並經六月八日第37/91/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室以編制外合同方式聘用張嫻學士，職級為二等高級技術員第三職階，薪俸點為480點，為期一年，自一九九七年十一月三日起開始生效。

(每位需繳手續費澳門幣四十元)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — Pel' O Coordenador, *Diana Loureiro*.

一九九七年十二月三十一日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

INSTITUTO DE HABITAÇÃO 房屋司

Rectificação

更正

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/97, II Série, de 26 de Novembro, referente à nomeação provisória do técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, se rectifica:

因本司的錯誤，刊登於一九九七年十一月二十六日第48期第二組《政府公報》，有關臨時委任本司第一職階二等助理技術員之批示綱要，現更正如下：

Onde se lê: «Lam Sio Fan, aliás Lam Sio Fong»

deve ler-se: «Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong».

Instituto de Habitação, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

一九九七年十二月三十一日於澳門房屋司 司長 盧玉堅

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Juventude, de 24 de Abril de 1997:

Henriqueta Paula da Silva, primeiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — integrada em lugar vago do quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude, da República Portuguesa, com a categoria de primeiro-oficial administrativo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 4 de Junho de 1997).

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Ministra da Saúde e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 20 de Junho de 1997:

António Luís Antunes Duarte, clínico geral, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de clínico geral.

Tito Augusto Airosa Lopes Júnior, assistente de clínica geral, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de assistente.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 25 de Junho de 1997).

Por despacho de S. Ex.^a o Ministro Adjunto, de 10 de Dezembro de 1997:

Emília Maria de Ló Cheu Fone Guine, primeiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — integrada no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de primeiro-oficial administrativo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 12 de Dezembro de 1997).

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Secretária de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Ministro Adjunto, de 11 de Dezembro de 1997:

Artur Carlos de Oliveira Ferreira, assistente de informática especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de operador de sistemas chefe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau, em 17 de Dezembro de 1997).

Por ter sido anulada a publicação dos extractos de despachos publicados no *Boletim Oficial* n.º 52/97, II Série, de 26 de Dezembro, novamente se publicam:

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Educativa, pelo Ministro da Educação, e de S. Ex.^a o Ministro Adjunto, de 10 de Dezembro de 1997:

Maria Helena Gouveia Teixeira Pinheiro, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — integrada no quadro de vinculação do distrito do Porto do Ministério da Educação, da República Portuguesa, com a categoria de auxiliar de acção educativa.

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Secretária de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Ministro Adjunto, de 11 de Dezembro de 1997:

Marisa Leong Ley Há Santos, terceiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de terceiro-oficial administrativo.

Alice dos Prazeres Pereira dos Santos, adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnica-adjunta de 2.ª classe.

Maria Manuela Lourenço de Oliveira, segundo-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de segundo-oficial administrativo.

Elsa Maria Soline Martinho Fonseca, terceiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de terceiro-oficial administrativo.

João Carlos Faria da Fonseca, segundo-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de segundo-oficial administrativo.

Nuno de Santa Maria Moreira Pinto, terceiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de terceiro-oficial administrativo.

Fernanda Viseu Pinheiro, adjunto-técnico de 1.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnica-adjunta de 1.ª classe.

Alcina Vizeu Pinheiro, primeiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de primeiro-oficial administrativo.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau, em 17 de Dezembro de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Novembro de 1997:

Fernando José da Luz, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — prorrogada a sua requisição até 16 de Julho de 1998, inclusive, na categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão, para exercer funções neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 1997.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Ana Cristina Dordio Gomes*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Tam Kuong Wu — renovado o contrato individual de trabalho para exercer funções de cozinheiro neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

Kuong Heng Chao — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 9 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

GABINETE DO MUSEU DE MACAU

Extracto de despacho

Por despachos de 25 de Novembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Mou Wang Meng e Chan Kit Cheng — renovados os contratos além do quadro, para exercerem funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, e técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, deste Gabinete, a partir de 15 de Janeiro de 1998, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Gabinete do Museu, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *António Maria Gomes de Azevedo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Lista

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de gestão de recursos humanos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 19 de Novembro de 1997:

經一九九七年十一月十九日第四十七期第二組《政府公報》刊登開考通告，於填補行政暨公職司人員編制內人力資源管理領域第一職階二等高級技術員兩缺之一般入職考試，獲接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. Alexandre Magno Jorge;
2. Chan Ka Chun;
3. Ho Chi Meng;
4. Jeong Fong Im;
5. Isabel Kcomt, aliás Kcomt Mi Lin;
6. Lai Iok In;
7. Lam Ieok Tou;
8. Lam Hon Pun;
9. Lum Ting Ting;
10. Tam Iok Meng;
11. Tang Chi Man;
12. Sok Ha Che;
13. Vong Koc Man;
14. Yeung Hang Choi, aliás Evangeline Yeung.

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件獲接納之應考人：

1. Chan Chi Heng; b) e c)
2. Chan Kam; a)
3. Chan Si Man; a)
4. Che Vai Fong; a)
5. Chi Cheng Lo; a)

6. Choi Chi Wong; a)
7. Chou Chong Pong, aliás Kyone Pao; a)
8. Chu Oi Ieng, aliás Chu Ngan Ieng; a)
9. Chun Mei Wah Monica; a)
10. Fock Ion Peng; a)
11. Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein; a)
12. Ho Weng Cheng; a)
13. Ip Fong; a)
14. Ku Sao Fong; a)
15. Lam Chan Wa; a)
16. Lao Ngan Chi; a)
17. Lei Sio Meng; a)
18. Leong Weng Ian; a)
19. Lok Kuok Hei; b), c) e d)
20. Ma Sok Kei; a)
21. Ng Hou Kuan; a) e c)
22. Ng Kuai Fan; a)
23. Tam Kuok Hong; a)
24. Vong Vai Cheng; a)
25. Wan Kuan Ioi; a)
26. Wong Man Chun; e)
27. Wong Woon Ngor, aliás Teresa Wong. b)

a) Deve apresentar certificado comprovativo das habilitações académicas referidas no ponto 2.2. do aviso de abertura do concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 19 de Novembro de 1997;

a) 應遞交刊登於一九九七年十一月十九日第四十七期第二組《政府公報》開考通告第 2.2. 點所指之學歷證明書。

b) Deve apresentar documento oficialmente reconhecido das habilitações académicas;

b) 應遞交經官方認可之學歷證明文件；

c) Deve apresentar nota curricular;

c) 應遞交履歷；

d) Deve apresentar o registo biográfico;

d) 應遞交由有關部門發出之履歷記錄；

e) Deve apresentar documento comprovativo da nacionalidade.

e) 應遞交國籍證明文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos assinalados nas alíneas acima indicadas no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos

do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais automaticamente serão excluídos.

有條件獲接納之應考人，應按十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，在本名單公佈日起計十天內補交上列各項所指之文件，否則其投考將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Cecília de Jesus* — *Tam Wai Chu*.

一九九七年十二月二十六日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：李麗如

委員：陳雪谷

譚惠珠

(Custo desta publicação \$ 2 277,00)

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 15 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de organização, gestão e administração pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas.

2.2. Os candidatos devem ainda possuir, como habilitações académicas, o grau de licenciatura em Gestão de Empresas ou Administração Pública.

2.3. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem ainda apresentar o registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes aos SAFF, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFF, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, no âmbito da organização e racionalização administrativa, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica em Gestão de Empresas ou Administração Pública ao nível de licenciatura.

5. Vencimento, outras condições de trabalho e regalias

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

O técnico superior de 2.ª classe beneficiará das condições de trabalho e regalias dos trabalhadores da função pública constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Métodos de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos, complementada por análise curricular e entrevista profissional.

A classificação final resulta da média aritmética ponderada, calculada através da seguinte fórmula:

$$\frac{5 \text{ PC} + 2 \text{ AC} + 3 \text{ EP}}{10}$$

PC = Prova de conhecimentos;

AC = Análise curricular;

EP = Entrevista profissional.

7. Programa das provas

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Lei Orgânica dos SAFF: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, e Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho;
- e) Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, e Decreto-Lei n.º 1/96/M, de 2 de Janeiro;
- f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- g) Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública: Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e a Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho;
- h) Bases gerais do regime arquivístico do Território: Decreto-Lei n.º 73/89/M, de 31 de Outubro;
- i) Normalização de Impressos: Decreto-Lei n.º 5/86/M, de 25 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 6/86/M, de 25 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 46/86/M, de 6 de Outubro;
- j) Logotipos: Portaria n.º 59/85/M, de 16 de Março;
- l) Desenvolvimento de um tema sobre matéria relacionada com a Administração Pública.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas de realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Brenda Dulce da Cunha e Pires, subdirectora.

Vogais efectivos: Licenciado Kou Peng Kuan, chefe de departamento; e

Licenciado Jorge Manuel Morais Costa, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciada Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes, técnica superior assessora; e

Licenciado Tam Wai Chu, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lidia da Luz*.

通告

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九七年十二月十五日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現公開開考普通入職試，以填補行政暨公職司人員編制組織、管理及公共行政領域第一職階二等高級技術員兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本普通入職試以考試方式進行，報考申請表格應自本通告公布於《政府公報》第一個工作日起計二十日內遞交。

本開考於填補該等空缺後無效。

2. 報考條件

2.1. 報考人

凡符合擔任公職一般要件的人士，均可在遞交報考申請表格的期限前報考。

2.2. 此外，報考人亦須具有企業管理或公共行政學士學位；

2.3. 應遞交之文件：

與公職並無聯繫的報考人應遞交：

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 所要求的學歷證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人仍須遞交有關部門發出的個人紀錄，其中特別載明先前所擔任的職位、所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、以及在有關職級和在公職的年資及工作評核。

報考人如屬行政暨公職司人員，得豁免遞交 a) 項、b) 項和 c) 項所述的文件。倘有關文件存檔於其個人檔案，須在報名表格上作聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之第七號印件，並於指定限期前及辦公時間內遞交至巴拿園斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

在行政組織及合理化方面，以獨立盡責的態度擔任諮詢、調查、研究、構思及應用科學的方法和步驟的職務，以便作報告供上級決定。擔任此職務的須具專業知識及企業管理或公共行政學士程度的基本培訓。

5. 薪俸、其他工作條件及福利

第一職階二等高級技術員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三之薪俸索引表所載之 430 點。

二等高級技術員將享受十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》所載的公職人員的工作條件及福利。

6. 甄選方式

甄選以知識考試為之，並以履歷分析、心理測驗及專業面試補充。

最後評核由以下運算方程式計算出的平均分得出：

$$\frac{5PC + 2AC + 3EP}{10}$$

10

PC = 知識考試

AC = 履歷分析

EP = 專業面試

7. 考試範圍

知識考試為時三小時，並包括以下內容：

- a) 澳門組織章程；
- b) 行政暨公職司組織法：五月九日第 23/94/M 號法令及十一月二十四日第 50/97/M 號法令；
- c) 澳門公職之法律制度：十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》；十二月二十一日第 85/89/M 號法令、第 86/89/M 號法令及第 87/89/M 號法令；
- d) 六月十八日第 35/94/M 號法令核准的《行政程序法典》；
- e) 年假、缺勤、無薪假及特別假之制度：六月一日第 23/95/M 號法令及一月二日第 1/96/M 號法令；
- f) 工程及購置資產與獲得服務制度：十二月十五日第 122/84/M 號法令、五月十五日第 30/89/M 號法令及七月六日第 63/85/M 號法令；
- g) 公共行政組織綱要：八月十一日第 85/84/M 號法令及七月三十日第 8/87/M 號法律；
- h) 本地區檔案制度綱要：十月三十一日第 73/89/M 號法令；
- i) 印刷品之標準化：一月二十五日第 5/86/M 號法令、一月二十五日第 6/86/M 號法令及十月六日第 46/86/M 號法令；
- j) 標記：三月十六日第 59/85/M 號訓令；
- l) 撰寫以公共行政為題材的文章。

報考人可使用上指有關法規作為查閱資料。

知識考試日期將與准考者名單一併公布，並在考試當日通知准考者其他考試的日期。

8. 典試委員會由下列成員組成

主席：副司長 白麗嫻

委員：廳長 高炳坤

高級技術顧問 高佐治

候補委員：高級技術顧問 盧敏雅

處長 譚惠珠

一九九七年十二月二十三日於澳門行政暨公職司

代司長 李麗如

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Avisos***Despacho n.º 15/DIR/97**Assunto:* Subdelegação de competências

Usando da faculdade conferida nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, subdelego:

1. Na chefe do Departamento de Contabilidade Pública, licenciada Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto, ou no seu substituto legal, as seguintes competências:

1.1. Autorizar o processamento e liquidação das despesas que hajam de ser satisfeitas por conta das dotações inscritas no OGT, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização pela entidade competente, conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

1.2. Decidir quanto aos pedidos de abonos de vencimentos, subsídios de família e residência, passagens, transporte de bagagem, ajudas de custo diárias, adiantamento de vencimentos, subsídios por morte e funeral, prémios de antiguidade, tendo presentes as disposições legais aplicáveis a cada caso.

2. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. São ratificados todos os actos praticados pela chefe do Departamento de Contabilidade Pública, licenciada Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto, ou pelo seu substituto legal, entre 1 de Outubro de 1997 e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

*Despacho n.º 16/DIR/97**Assunto:* Subdelegação de competências

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, subdelego:

1. No subdirector, licenciado Ho Hou Yin, as minhas competências próprias no que se refere à direcção, coordenação e fiscalização das seguintes subunidades orgânicas da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF):

Departamento de Contribuições e Impostos;

Departamento de Sistemas de Informação;

Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Outubro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Outubro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

*Despacho n.º 1/DCP/97**Assunto:* Subdelegação de competências

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e usando da faculdade conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 20/DIR/97, de 5 de Dezembro:

1. Subdelego na chefe da Divisão das Despesas Públicas, licenciada Leong Hung Hung, as seguintes competências:

1.1. Autorizar o processamento e liquidação das despesas que hajam de ser satisfeitas por conta das dotações inscritas no Orçamento Geral do Território, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização pela entidade competente, conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

1.2. Decidir quanto aos pedidos de passagens, transporte de bagagem, adiantamento de vencimentos e subsídios de funeral, tendo presentes as disposições legais aplicáveis a cada caso.

2. A presente subdelegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1997. — A Chefe do Departamento de Contabilidade Pública, *Cristina Peixoto*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

*Despacho n.º 2/DCP/97**Assunto:* Subdelegação de competências

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e usando da faculdade conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 20/DIR/97, de 5 de Dezembro:

1. Subdelego na chefe do Sector de Operações de Tesouraria, licenciada Vitória Alice Maria Conceição, as seguintes competências:

1.1. Autorizar a movimentação das contas das Operações de Tesouraria a que se reportam os modelos «3/RF(OT)» e «Modelo 11».

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1997. — A Chefe do Departamento de Contabilidade Pública, *Cristina Peixoto*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Listas**

Provisória do candidato admitido ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 26 de Novembro de 1997:

Lam Kuok Ieong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas na alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Wa San*. — Os Vogais, *Vong Va Sam* — *Tong Si Man*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 26 de Novembro de 1997:

Hak Keng Lam.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas na alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Vong Va Sam* — Os Vogais, *Chiang Wa San* — *Tong Si Man*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 15 de Outubro de 1997:

- | | |
|---|--------------|
| 1.º Iao Soc Fan | 8,37 valores |
| 2.º Chu Wai Leng, aliás Yolanda Chu | 8,01 » |

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Dezembro de 1997).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Fong Soi Kun* — Os Vogais, *João de Andrade Lobo* — *Jerónimo Xequê do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Listas

Provisória dos únicos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 26 de Novembro de 1997:

Man Ion Leong;

Chan Ioc Sut.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *António Pedro D.S.C. Paiva*, subdirector. — Os Vogais, *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de departamento — *Leong Seak Kan*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 26 de Novembro de 1997:

Leong Seak Kan.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Man Ion Leong*, chefe de divisão — *Belinda de Lemos Ferreira*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos no concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de hidrógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 20 de Agosto de 1997:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Wong Kuan Lon	8,40
2.º Fu Man Fai	7,80
3.º Chan Sok Man	7,77
4.º Sou Kok Kit	7,67
5.º Ung Kin Kok	7,52
6.º Wong Hoi Ian	6,47
7.º Lei Kin Cheng	5,43

8.º Chao Hin Fai 5,23

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Dezembro de 1997).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1997.
— O Júri. — O Presidente, *Fernando Guerreiro Inácio*, capitão-tenente SEH — Os Vogais, *Kuong Wa Kuok*, chefe de divisão — *Lit Wai*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1997, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, nas seguintes áreas:

Área de hidrografia um lugar
Área de navegação um lugar
Área de mecânica um lugar
Área de electrónica um lugar

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso mantém-se válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento dos lugares existentes e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que:

Área de hidrografia:

a) Estejam habilitados com licenciatura na área de geógrafo, hidrógrafo, oceanógrafo, marinha mercante pilotagem ou máquinas marítimas; ou

b) Estejam habilitados com outras licenciaturas adequadas que incluam especialização e estágio de formação específica, tais como especialização em hidrografia, oceanografia ou dragagens.

Área de navegação:

a) Estejam habilitados com licenciatura na área marítima, marinha mercante pilotagem, gestão marítima ou navegação; ou

b) Estejam habilitados com outras licenciaturas adequadas que incluam especialização e estágio de formação específica, tais como

especialização em navegação ou pilotagem e segurança marítima.

Áreas de mecânica e de electrónica:

a) Estejam habilitados com licenciatura na respectiva área; ou

b) Estejam habilitados com outras licenciaturas adequadas que incluam especialização e estágio de formação específica na respectiva área.

2.2. Exigem simultaneamente o conhecimento da língua inglesa, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.3. Documentos a apresentar:

2.3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso; e

c) Nota curricular.

2.3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos, pertencentes à CP, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 2.3.2, se estes já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e entregue na secretaria da CP, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

4. Conteúdos funcionais

Área de hidrografia:

— Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos, processos e programas científico-técnicos, do âmbito da especialidade e da área a que se destina, executadas com autonomia e responsabilidade as funções e tarefas atribuídas, tendo em vista informar a decisão superior;

— Apoiar o chefe de divisão e chefe de departamento na gestão dos meios materiais e humanos, sendo responsável pela exe-

cução de planeamentos e projectos das áreas hidrográfica, dragagens e combate à poluição resíduos sólidos no meio marinho, da responsabilidade da CP;

— Colaborar em pareceres técnicos da sua área e contribuir para a formação do pessoal em cursos ministrados na Escola de Pilotagem e treino do pessoal dos Serviços de Actividades Marítimas;

— Contribuir na protecção civil do Território em casos de calamidade (tufão, sinistros e acidentes marítimos);

— Contribuir em acções «SAR» (Search and Rescue) Serviço de Busca e Salvamento, em caso de acidente marítimo ou aéreo.

Área de navegação:

— Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos, processos e programas científico-técnicos, do âmbito da especialidade e da área a que se destina, executadas com autonomia e responsabilidade as funções e tarefas atribuídas, tendo em vista o cumprimento do direito marítimo internacional e as principais regras e leis em vigor no Território, com informação e comunicação superior quando necessário;

— Apoiar o chefe da Divisão dos Serviços Marítimos e o chefe de departamento, na gestão dos meios materiais e humanos, sendo o responsável pelo planeamento e execução dos projectos de navegação dos canais, manutenção dos meios de assinalamento marítimo e controlo de tráfego marítimo;

— Executar a pilotagem de entrada/saída dos Portos de Macau quando para isso solicitado;

— Colaborar em inspecções e pareceres técnicos da sua área de acção quando solicitado;

— Contribuir para a formação do pessoal em cursos ministrados na Escola de Pilotagem e treino de pessoal dos Serviços de Actividades Marítimas da CP;

— Contribuir na protecção civil do Território em casos de calamidade (tufão, sinistros e acidentes marítimos);

— Contribuir em acções «SAR» (Search and Rescue) Serviço de Busca e Salvamento, em caso de acidente marítimo ou aéreo.

Áreas de mecânica e de electrónica:

— Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, do âmbito geral ou especializado nas respectivas áreas, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

Áreas de hidrografia e de navegação:

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a prova de conhecimentos que reveste a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, e uma prova prática com a duração de uma hora.

Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que, na prova de conhecimentos, obtenham nota inferior a cinquenta por cento da ponderação da seguinte forma:

1.ª fase:

Prova de conhecimentos — 60%;

2.ª fase:

Análise curricular — 30%;

Entrevista profissional — 10%.

Áreas de mecânica e de electrónica:

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a prova de conhecimentos que reveste a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que, na prova de conhecimentos, obtenham nota inferior a cinquenta por cento da ponderação da seguinte forma:

1.ª fase:

Prova de conhecimentos — 50%;

2.ª fase:

Análise curricular — 25%;

Entrevista profissional — 25%.

7. Programa

Áreas de hidrografia e de navegação:

O programa da prova escrita consistirá no desenvolvimento de, pelo menos, dois dos temas inseridos nas áreas de conhecimentos para os quais foi aberto o concurso, podendo os candidatos fazer uso de manuais e dicionários para consulta. A prova prática consistirá num trabalho a executar pelo candidato no exterior ou a bordo de unidade marítima da CP.

Áreas de mecânica e de electrónica:

O programa da prova escrita consistirá no desenvolvimento de, pelo menos, dois dos temas inseridos nas áreas de conhecimentos para os quais foi aberto o concurso, podendo os candidatos utilizar quaisquer elementos de consulta.

8. Composição do júri

Presidente: Herlander Valente Zambujo, capitão-de-fragata.

Vogais efectivos: Fernando Guerreiro Inácio, capitão-tenente SEH; e

Licenciado Kuok Wa Kuok, chefe de divisão.

Vogais suplentes: José Maria Cabral Soares de Albergaria, capitão-tenente EMQ; e

Licenciado Ho Cheong Kei, chefe de divisão.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997.
— O Capitão dos Portos-Adjunto, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

通告

按照運輸暨工務政務司一九九七年十一月十四日之批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以普通入職開考方式，填補港務局人員編制高級技術人員組別在下列範疇的第一職階二等高級技術員四缺：

水文學範疇.....	一缺
航海學範疇.....	一缺
機械學範疇.....	一缺
電子學範疇.....	一缺

1. 方式，期限及有效期

本普通入職試以考試方式進行，報考申請應自本通告公布於《政府公報》第一個工作日起計二十日內遞交。

為填補現有及將來在有效期內出現之空缺，本考試有效期為一年，由考試成績公佈之日起計算。

2. 報考條件

2.1. 不論是否與公職有聯繫，凡符合担任公職之一般要件及：

水文學範疇：

- a) 具有地理、水文、海洋、領航商船或輪機學士學位學歷資格；或
- b) 具有其他適合之學士學位資格且包括特定的專業培訓及實習，如水文學、海洋學或疏濬學專業。

航海學範疇：

- a) 具有海事、領航商船、海洋管理或航海學學士學位資格；或
- b) 具有其他適合之學士學位學歷資格且包括特定的專業培訓及實習，如航海或海上航行及安全專業。

機械學及電子學範疇：

- a) 具有有關範疇之學士學位資格；或
- b) 具有其他適合之學士學位資格且在有關範疇內有特定的專業培訓及實習。

2.2. 按十二月二十一日第86/89/M號法令第八條規定，亦同時要求對英語之認識。

2.3. 應遞交之文件

2.3.1. 與公職並無聯繫的報考人應遞交：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；及
- c) 履歷。

2.3.2. 與公職有聯繫之報考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明文件；

c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質，在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；及

d) 履歷。

2.4. 報考人如屬港務局人員，倘有關文件已存於其個人檔案時，得豁免遞交2.3.2.中之a)、b)和c)項中所述的文件，但須在報名表格上作聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（需於政府印刷署購買），並遞交至萬里長城港務局（水師廠）寫字樓。

4. 職務性質

水文學範疇：

——在科學/技術的方法、程序及計劃上，能對所派于之職務及任務，獨立並盡責地執行專門性及指定範疇內的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策；

——協助廳長及處長在物力及人力資源的管理，且為港務局的職責範圍內，負責執行水文、疏濬及防止固體廢料污染方面的規劃及計劃；

——協助由航海學校主辦之人員培訓課程及海事活動部門之人員訓練；

——凡遇災禍事件（颱風、災難和海事意外），協助本地區之民防工作；

——凡遇海事意外或空難，協助搜索及拯救工作。

航海學範疇：

——在科學/技術的方法、程序及計劃上，能對所派于之職務及任務，獨立並盡責地執行專門性及指定範疇內的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為遵守國際海事法及本地區現行之基本規定及法律，並在有需要時須得上級之資訊及通知；

——協助廳長及處長在物力及人力資源的管理，且負責議定及執行航道之計劃、保養海事航標的工具及海事交通控制；

——因應要求，對進出澳門港口之船隻作領航工作；

——因應要求，在其工作範圍內，協助提供技術檢查及意見；

——協助由航海學校主辦之人員培訓課程及海事活動部門之人員訓練；

——凡遇災禍事件（颱風、災難和海事意外），協助本地區之民防工作；

——凡遇海事意外或空難，協助搜索及拯救工作。

機械學及電子學範疇：

在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策；

5. 薪俸

第一職階二高等級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M 號法令之現行薪俸索引表所定之 430 點。

6. 甄選方法：

水文學及航海學範疇：

甄選方法分兩個階段進行，知識試以筆試方式進行，為時不超過三小時，及一實習試，為時不超過一小時進行。

未能在知識試中取得下列比重的百分之五十之成績者，將被淘汰並且不能進入第二階段之考試。

第一階段：

知識考試——百分之六十；

第二階段：

履歷審查——百分之三十；

專業面試——百分之十。

機械學及電子學範疇：

甄選方法分兩個階段進行，知識試以筆試方式進行，為時不超過三小時。

未能在知識試中取得下列比重的百分之五十之成績者，將被淘汰並且不能進入第二階段之考試。

第一階段：

知識考試——百分之五十；

第二階段：

履歷審查——百分之二十五；

專業面試——百分之二十五。

7. 考試內容：

水文學及航海學範疇：

筆試內容為，至少發揮兩題在是次開考之知識範圍內之題目，投考人可使用手冊及字典作參考。實習試是由投考人在外間或港務局之船隻上實行一項工作。

機械學及電子學範疇：

筆試內容為，至少發揮兩題在是次開考之知識範圍內之題目，投考人可使用任何參考資料。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：海軍中校 曾柏祺

正選委員：海軍少校 殷賦祺

處長 郭光華

候補委員：海軍少校 歐崇禮

處長 何蔣祺

一九九七年十二月十九日於澳門港務局

副司長 曾柏祺 海軍中校

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1997, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, nas seguintes áreas:

Área de tecnologia marítima um lugar

Área de gestão de educação na área marítima um lugar

Área de informática de gestão dois lugares

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O concurso mantém-se válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento dos lugares existentes e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que:

a) Estejam habilitados com licenciatura na respectiva área; ou

b) Caso pretendam candidatar-se ao lugar da área de tecnologia marítima, estejam habilitados com licenciatura na área de engenharia ou científica (abrange sobretudo as áreas de mecânica, electrotécnica, arquitectura naval ou marítima). Nas outras duas áreas, estejam habilitados com outras licenciaturas adequadas que incluam formação específica na respectiva área.

2.2. Nas áreas de tecnologia marítima e de informática de gestão exigem simultaneamente o conhecimento da língua inglesa, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.3. Documentos a apresentar:

2.3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso; e

c) Nota curricular.

2.3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a

carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviços, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos, pertencentes à CP, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 2.3.2, se estes já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e entregue na secretaria da CP, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

4. Conteúdos funcionais

Área de tecnologia marítima:

Cabem funções de investigação, inventariação, organização e realização das exposições, conservação e restauro na área de tecnologia marítima, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

Área de gestão de educação na área marítima:

Cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito seguinte:

— Planeamento e programação dos cursos da Escola de Pilagem de Macau, em especial, da formação marítima;

— Organização e coordenação de palestras, seminários e outras actividades escolares;

— Divulgação e desenvolvimento da formação profissional no domínio das actividades marítimas e portuárias.

Área de informática de gestão:

Cabem funções de assistir a chefia e direcção nas acções de planeamento e na elaboração de planos de informatização dos serviços; conceber e coordenar a implementação de sistemas informáticos; exercer funções de auditoria e consultadoria informáticas; definir metodologias e propor normas e procedimentos, tendo em vista a informatização dos serviços; efectuar estudos de avaliação de equipamentos, suportes lógicos, técnicas de teleprocessamento, privacidade e segurança de informação; definir e enquadrar acções de formação técnico-profissionais necessárias à implementação dos sistemas informáticos.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a prova de conhecimentos, que reveste a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que, na prova de conhecimentos, obtenham nota inferior a cinquenta por cento da ponderação da seguinte forma:

Área de tecnologia marítima:

1.ª fase:

Prova de conhecimentos — 40%;

2.ª fase:

Análise curricular — 30%;

Entrevista profissional — 30%.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar os conhecimentos das línguas oficiais do Território, os elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e as experiências profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil e exigências da função.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor de conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

Área de educação na área marítima:

1.ª fase:

Prova de conhecimentos — 40%;

2.ª fase:

Análise curricular — 30%;

Entrevista profissional — 30%.

Área de informática de gestão:

1.ª fase:

Prova de conhecimentos — 50%;

2.ª fase:

Prova prática — 10%;

Análise curricular — 20%;

Entrevista profissional — 20%.

7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias, podendo os candidatos utilizar elementos de consulta:

Área de tecnologia marítima:

— Estatuto Orgânico de Macau;

— Regime Jurídico da Função Pública de Macau (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro);

— Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

— Lei Orgânica da Capitania dos Portos de Macau (Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março);

— Regulamento do Museu Marítimo de Macau (Decreto-Lei n.º 7/93/M, de 15 de Fevereiro);

— Código do Procedimento Administrativo;

— Conhecimento linguístico prático nesta área (português, chinês e inglês); e

— Desenvolvimento de um tema à escolha do júri.

Área de educação na área marítima:

— Estrutura da abordagem sistémica à formação profissional;

— Organização e características da formação marítima;

— Conhecimentos das actividades marítimas e portuárias; e

— Técnicas de comunicação organizacional.

Área de informática de gestão:

— Arquitectura de computador;

— Sistemas operativos;

— Análise de sistemas;

— Concepção de sistemas de informação;

— Conhecimentos práticos das linguagens e técnicas de programação em Foxpro; e

— Redes informáticas e sistemas.

8. Composição do júri

Presidente: Herlander Valente Zambujo, capitão-de-fragata.

Vogais efectivos: Licenciado Wong Soi Man, chefe de departamento; e

Licenciado Jorge Siu Lam, adjunto.

Vogais suplentes: Licenciado Wu Chu Pang, chefe de divisão; e

Licenciado Vong Kam Fai, chefe de divisão.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1997.
— O Capitão dos Portos-Adjunto, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

按照運輸暨工務政務司一九九七年十一月十四日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以普通入職開考方式，填補港務局人員編制高級技術人員組別在下列範疇的第一職階二等高級技術員四缺：

海事技術範疇..... 一缺
海事方面之教育管理範疇..... 一缺
資訊管理範疇..... 二缺

1. 方式、期限及有效期

本普通入職試以考試方式進行，報考申請應自本通告公布於《政府公報》第一個工作日起計二十日內遞交。

為填補現有及將來在有效期內出現之空缺，本考試有效期為一年，由考試成績公佈之日起計算。

2. 報考條件

2.1. 不論是否與公職有聯繫，凡符合擔任公職之一般要件及：

- a) 具有關範疇之學士學位學歷資格；或
- b) 欲投考海事技術範疇之空缺，應具有工程學或科學範疇之學士學位學歷資格（包括機械學、電工學、造船學或海事建築學等範疇）。在另外兩個範疇，應具有其他適合之學士學位學歷資格且包括有關範疇之特別培訓。

2.2. 按十二月二十一日第86/89/M號法令第八條規定，海事技術及資訊管理範疇亦同時要求對英語之認識。

2.3. 應遞交之文件

2.3.1. 與公職並無聯繫的報考人應遞交：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；及
- c) 履歷。

2.3.2. 與公職有聯繫之報考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之學歷證明文件；
- c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質，在現職級之年資及在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核；及
- d) 履歷。

2.4. 報考人如屬港務局人員，倘有關文件已存於其個人檔案時，得豁免遞交 2.3.2.中之 a)、b) 和 c) 項中所述的文件，但須在報名表格上作聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（需於政府印刷署購買），並遞交至萬里長城港務局（水師廠）寫字樓。

4. 職務性質

海事技術範疇：

職務為在海事技術方面，自主及盡責地在一般及專業範疇內進行研究、編目、組織及舉辦展覽、保存及復興海事技術，向上級提供諮詢，以便其作出決定，故要求有學士學位程度之專業及基本培訓。

海事方面之教育管理範疇：

職務為在下列範圍內提供意見、從事研究及鑽研，擬定及應用有關之科技方法及步驟：

——策劃和制定澳門航海學校各課程之教學大綱，特別是海事培訓方面；

——組織和協調校內的講座、研討會及其他學界活動；

——宣傳和發展海事和港務活動範疇內的專業培訓。

資訊管理範疇：

職務為協助主管和領導層的策劃工作，以及擬定本局的電腦化計劃；構思及協調推行電腦化系統；執行資訊上的顧問工作；在顧及本局電腦化進度，制定方法以及建議工作規定和程序；對設備、後勤支援、遙距處理技術、資料保密和安全方面作出評估研究；制定及規範推行電腦化系統所必需的專業技術培訓工作。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之現行薪俸索引表所定之430點。

6. 甄選方法：

甄選方法分兩個階段進行，知識試以筆試方式進行，考試為時不超過三小時。

未能在知識試中取得下列比重的百分之五十之成績者，將被淘汰並且不能進入第二階段之考試。

海事技術範疇：

第一階段：

知識考試——百分之四十；

第二階段：

履歷審查——百分之三十；

專業面試——百分之三十。

專業面試是為訂定及評估投考人對本地官方語言的認識，並根據該職務之性質及要求，訂定及評估有關專業資歷、經驗之要素。

對中、葡雙語講及寫方面的知識因素比重率為其他因素之兩倍，以便訂定最後之成績。

海事方面之教育管理範疇：

第一階段：

知識考試——百分之四十；

第二階段：

履歷審查——百分之三十；

專業面試——百分之三十。

資訊管理範疇：

第一階段：

知識考試——百分之五十；

第二階段：

實習試——百分之十；

履歷審查——百分之二十；

專業面試——百分之二十。

7. 考試內容：

考試內容包括以下材料，投考人並可使用參考資料：

海事技術範疇：

• 「澳門組織章程」；

• 「澳門公職法律制度」(十二月二十一日第85/89/M, 86/89/M及87/89/M號法令)；

• 「澳門公共行政工作人員通則」十二月二十一日第87/89/M號法令所核准；

• 「澳門港務局組織法」(三月二十七日第15/95/M號法令)；

• 「澳門海事博物館規章」(二月十五日第7/93/M號法令)；

• 「行政程序法典」；

• 有關工作範圍方面的實務語言知識(包括葡文、中文及英文)；以及

• 發揮一個由評選委員會挑選題材的問題。

海事方面之教育管理範疇：

• 專業培訓系統性實現方法之組織和結構；

• 海事培訓之組織和特點；

• 海事和港務活動知識；

• 組織性的溝通技巧。

資訊管理範疇：

• 電腦構造；

• 操作系統；

• 系統分析；

• 資料系統設計；

• FOXPRO 語言的實踐知識及程式編寫技巧；

• 電腦網絡及系統。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：海軍中校 曾柏祺

正選委員：廳長 黃穗文

助理 蕭錦明

候補委員：處長 胡柱鵬

處長 黃錦輝

一九九七年十二月十九日於澳門港務局

副司長 曾柏祺 海軍中校

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安部隊事務局

Aviso

Faz-se público que, de harmonia, com o despacho de 9 de Dezembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 48.º, conjugados com a alínea a) do n.º 4 do artigo 49.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso documental, de acesso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os técnicos de superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSFSM, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos às alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma e local de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a secretaria da DSFSM, sita na Calçada de S. Francisco, em Macau.

3. Caracterização funcional

Ao técnico superior de 1.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e proces-

sos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 485 da tabela indicatória da Administração Pública de Macau.

5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final, far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e classificações de serviço um factor de ponderação superior ao atribuído aos outros factores.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António José Lourenço da Fonte Rabaça, major de infantaria.

Vogais efectivos: Kok Fong Mei, subintendente; e

Cheong Sao Lan, subintendente.

Vogais suplentes: Leung Wing Kee, comissário; e

Chan Iok Kuong, comissário.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

通告

按照保安政務司一九九七年十二月九日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十八條第三、第四款，及第四十九條第四款 a 項之規定，茲公佈透過以審查文件方式之限制性晉升考試，填補澳門保安部隊事務局文職人員編制第一職階一高等級技術員壹缺。詳細說明如下：

1. 方式及有效期

本限制性晉升考試以審查文件方式為之，報考申請表格應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。本開考至空缺完全被填補為止方無效。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之服務時間及工作評核，且屬澳門保安部隊事務局文職人員編制之二高等級技術員均可報考。

2.2. 應遞交之文件

a) 身分證明文件副本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資，以及對報考具重要意義之工作評核；

c) 履歷。

屬澳門保安部隊事務司之報考人，如在報名表格上聲明上述

a) 及 b) 項之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

2.3. 報考方式及地點

報考人須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定之報名表格，並連同有關資料親自送交或以雙掛號方式郵寄位於澳門兵營斜巷的澳門保安部隊事務司辦事處。

3. 職務性質

一高等級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學技術的方式和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

4. 薪俸

第一職階一高等級技術員將有權享有相等於澳門公共行政薪俸索引表所規定之 485 點的月薪。

5. 甄選方式

採用履歷審查方式。

對於最後成績的決定，將加入在本地區內之「服務時間」及「工作評核」，作為其他因素之外的考慮因素。

6. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：黎曉鋒 少校

正選委員：副警務總長 郭鳳美

副警務總長 張秀蘭

候補委員：警司 梁永基

警司 張玉光

一九九七年十二月十八日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 715,00)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto Militarizado das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 209 971, Ché Kuok Cheng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ora ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita em prazo não inferior a

trinta dias nem superior a sessenta dias contado da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1997. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

INSTITUTO CULTURAL

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Dezembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau (ICM), nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do ICM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatura:

Podem candidatar-se os técnicos superiores principais do quadro de pessoal do ICM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira do Instituto Cultural de Macau, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U, edifício San On, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e proces-

dos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior assessor vence pelo índice 600 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Isaú Santos, vice-presidente.

Vogais efectivos: Dr. Wang Zeng Yang, vice-presidente; e

Licenciado Kuok Hong Lam, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto.

Vogais suplentes: Ângela dos Santos Afonso, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo; e

Guido José do Rosário, chefe da Secção de Contabilidade e Recursos Materiais.

Instituto Cultural, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Lista

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 22 de Outubro de 1997:

Ip Kit Tin 8,17 valores

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração e Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 19 de Dezembro de 1997).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1997. — O Júri. — O Presidente Suplente, *Beatriz Dias*, adjunto. — O Vogal Efectivo, *Vong Chi Hung*, chefe de secção, substituto — *Leong Wai Sam*, técnico de informática de 2.ª classe.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

旅遊學院

Lista

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1997:

經一九九七年九月十八日第三十八期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補旅遊學院人員編制技術人員組別，第一職階二等技術員四空缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Alberto Ung;
2. Alcía Ninette Fialho;
3. Chan Fong Mei;
4. Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei;
5. Chan Sok Cheng;
6. Chan Sou Wa;
7. Chan Ut Seong;
8. Chan Wa Kei;
9. Che Pui Man;
10. Cheong Iam Meng;
11. Chio Nga In;
12. Chou Kun Kun, aliás Cho Kin Kin;
13. Diamantina Luíza do Rosário;
14. Estela Maria Ho;
15. Fong Ka Lei;
16. Heng Kun Lo;
17. Ho Kit Sam;
18. Ho Weng Cheng;
19. Hon Keung Choi;
20. Iu Chi Tim;
21. Iu Vai Fong;
22. Iun Ieng Kwong;
23. Jenny Vu;
24. Ko Man Vai;

- | | |
|--|--|
| 25. Kuok Wai Cheng; | 6. Chao Wai Man; <i>d</i>) |
| 26. Lam Ieng Chi; | 7. Chau Lok Kwan; <i>c</i>) |
| 27. Lang Chong Meng; | 8. Cheng Hong Lam; <i>c</i>) |
| 28. Lao I Wan; | 9. Cheng Tan Kei; <i>c</i>) |
| 29. Lao Ngan Chi; | 10. Chio Keng Pan; <i>b</i>) e <i>c</i>) |
| 30. Lei Ka Ian; | 11. Chu Kin Kuok; <i>b</i>) e <i>c</i>) |
| 31. Lei Kit Ho; | 12. Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein; <i>c</i>) |
| 32. Lei Pui I; | 13. Ho Io Man; <i>c</i>) |
| 33. Leong Cheng In; | 14. Jung Iok Fan; <i>b</i>) |
| 34. Leong Chi Kin; | 15. Lam Sio Un; <i>c</i>), <i>d</i>) e <i>e</i>) |
| 35. Leong Chi Tong; | 16. Lam Tak Man; <i>c</i>) |
| 36. Leong Lai Chan; | 17. Lam Vai Iam; <i>c</i>) |
| 37. Liliene Mey Yee; | 18. Lao Weng Leng; <i>c</i>) |
| 38. Lin Hio Weng; | 19. Lau Wai Cheng; <i>c</i>) |
| 39. Lo Keng Lun; | 20. Lei Ho; <i>b</i>) e <i>c</i>) |
| 40. Lou Kuok Wai; | 21. Leong Weng Ian; <i>c</i>) |
| 41. Luís Alexandre C. C. Herédia; | 22. Lou Iong Kio; <i>c</i>) |
| 42. Nip Kuok Ieng; | 23. Ma Sio Leng; <i>c</i>) |
| 43. Pou San Ao; | 24. Mak Wai Ieng; <i>b</i>) e <i>c</i>) |
| 44. Rowena Amada Ung; | 25. Ng Ut Ha; <i>c</i>) |
| 45. Sio Mei Ngan; | 26. Suen Kam Fai; <i>b</i>), <i>c</i>), <i>d</i>) e <i>e</i>) |
| 46. Sou Soc Cheng; | 27. Un Wan Long; <i>b</i>) e <i>c</i>) |
| 47. Suen Kam Man; | 28. Vong Chao I; <i>c</i>) |
| 48. U In I; | 29. Wong Ieng San; <i>c</i>) |
| 49. Ung Lai In; | 30. Wong Ieok Loi; <i>c</i>) |
| 50. Ung Siu Ka; | 31. Wong Kuan Sio; <i>c</i>) |
| 51. Wai Fong Kuan; | 32. Wong Seng Fat. <i>c</i>) |
| 52. Wong Im Iong; | a) Por falta de documento de identificação válido; |
| 53. Wong Im Kun; | 因欠交有效之身份證明文件; |
| 54. Wong Kuan Fu. | b) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa/chinesa; |
| <i>Candidatos excluídos:</i> | 因欠交有效之葡國或中國國籍證明文件; |
| 不獲接納之應考人: | c) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas legalmente reconhecidas; |
| 1. Arlete da Silva de Jesus; <i>c</i>) | 因欠交依法認可之學歷及所要求專業資格之學歷證明文件; |
| 2. Chan Ka Wai; <i>c</i>) | d) Por falta de nota curricular; |
| 3. Chan Kuok Ieng; <i>c</i>) | 因欠交履歷; |
| 4. Chan Man Chu; <i>b</i>) | e) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço. |
| 5. Chan Wai Tai, aliás Chan Fee Hai; <i>b</i>) e <i>c</i>) | |

因欠交由任職機關發出之個人紀錄。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提出上訴。

A prova de conhecimentos realiza-se no dia 19 de Janeiro de 1998, das 9,30 às 12,30 horas, nas instalações do IFT, devendo todos os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação.

知識考試定於一九九八年一月十九日上午九時三十分至十二時三十分在旅遊學院進行。應考人必須帶備有關身份證明文件應考。

A entrevista profissional realizar-se-á também nas instalações do IFT, em data e hora que constará das convocatórias a entre-

gar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

專業面試在旅遊學院進行，日期及時間將在知識考試時通知。

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 19 de Novembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Baltazar Roque*, vice-presidente do IFT. — Os Vogais, *Tang Pou Kuok*, aliás *Pedro Tang*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro — *Chan Mei Ha*, adjunto.

一九九七年十一月十九日於澳門旅遊學院

典試委員會：

主席：旅遊學院副院長 羅祖基

委員：行政暨財政輔助部主管 鄧寶國

助理 陳美霞

(Custo desta publicação \$ 3 660,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Civil Rising,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 128 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e responde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, no valor nominal de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio U Kin Cho; e
- b) Uma quota, no valor nominal de mil patacas, subscrita pela sócia Chao Sok I.

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

Os actuais membros da gerência e os cargos que exercem são:

- a) Gerente-geral: o sócio U Kin Cho; e
- b) Gerente: a sócia Chao Sok I.

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se pela assinatura de um membro da gerência.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Seguros Forex (Macau),
S. A. R. L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 107 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório e referente à sociedade mencionada em epígrafe, procedeu-se à alteração do respectivo pacto social, no seu artigo quinto, número um, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quinto

Um. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze milhões de patacas, correspondendo a setenta e cinco milhões de escudos, nos termos da lei, dividido e representado por um milhão e quinhentas mil acções no valor nominal de dez patacas cada.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui Afonso*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimentos Ut San,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 69 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 88, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo nono

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Agência Comercial e Industrial Nam Yue, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Chen Dazhi, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Jorge Álvares, n.º 7, edifício Viva Court, 5.º andar, «D».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Hong Lon (Macau) Publicidade e Artes
Gráficas, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 124 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3F, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Hong Lon (Macau) Publicidade e Artes Gráficas, Limitada», em chinês «Hong Lon (Ou Mun) Ian Chat Iao Han Kong Si» e em inglês «Hong Lon (Macau) Printing Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 355, edifício Van Keng, 2.º andar, «D».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a concepção de projectos e modelos de artes gráficas e de publicidade.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e achase dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta e duas mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Keng Lon;

b) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Cheang Pak Hong;

c) Uma quota, no valor nominal de dezoito mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Kun Seng; e

d) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Ip Pio.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos e participações sociais pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade;

f) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

g) Constituir mandatários da sociedade; e

h) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A gerência divide-se pelos Grupos A e B, sendo a sua composição e os cargos que os seus membros exercem, decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

I) Grupo A:

Gerente-geral: o sócio Chan Keng Lon.

II) Grupo B:

a) Gerente: o sócio Cheang Pak Hong;

b) Gerente: o sócio Cheong Kun Seng; e

c) Gerente: o sócio Ip Pio.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro do Grupo B.

Dois. Para os actos de mero expediente, porém, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. O ano social concide com o ano civil, devendo os balanços anuais ser encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. O lucro líquido e eventuais prejuízos, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, obrigações e despesas, serão divididos entre os sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo décimo primeiro

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 638,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Golden Nation, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 130 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-P, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Sau Mui e Lau Oi Sheung Carrie, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Golden Nation, Limitada», em chinês «Kam Lei Son Chut Iap Hau Iao Han Cong Si» e em inglês «Golden Nation Import and Export Company Limited», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Golden Nation, Limitada», em inglês «Golden Nation Import and Export Company Limited» e em chinês «Kam Lei Son Chut Iap Hau Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 175-175-B, edifício industrial Chi Wo, 5.º andar, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas (\$ 100 000,00), equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Wong Sau Mui, uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas (\$ 50 000,00); e
- b) Lau Oi Sheung Carrie, uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas (\$ 50 000,00).

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre as sócias.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura de qualquer uma das gerentes.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeadas gerentes as sócias Wong Sau Mui e Lau Oi Sheung Carrie.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes têm ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;
- b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;
- c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros

líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Biombo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 16 de Dezembro de 1997, a fls. 65 e seguintes do livro n.º 19, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Divisão da quota de Beatriz Rita de Cássia Jorge Borges, de MOP 2 000,00 em duas, de MOP 1 000,00, cada uma, cedendo uma a Carlos Miguel Gonçalves Estorninho e outra a Wong I Wan, aliás Wong Ee Win;

b) Cessão da quota de Cristina Maria Borges Telhado Lobo, de MOP 3 000,00, a Kwok Ying Kei; e

c) Alteração dos artigos primeiro e quarto, e dos respectivos corpos dos artigos sexto, sétimo e oitavo, do pacto social, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Biombo, Limitada», em inglês «Biombo Company Limited» e em chinês «Ku Kam Ngai Lóng Iao Han Cong Si», com sede na Estrada de Hac Sá, sem número, The Westin Resort, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas, território de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma de três quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Uma de quatro mil patacas, subscrita por Carlos Miguel Gonçalves Estorninho;
- b) Uma de três mil patacas, subscrita por Kwok Ying Kei; e
- c) Uma de três mil patacas, subscrita por Wong I Wan, aliás Wong Ee Win.

Artigo sexto

A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Wong I Wan, aliás Wong Ee Win, e gerentes os demais sócios.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência, salvo para documentos junto de bancos, nomeadamente na assinatura de cheques, bem como para actos de alienação e oneração de bens sociais, para os quais é necessária a assinatura conjunta do gerente Carlos Miguel Gonçalves Estorninho e de qualquer um dos restantes membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 727,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Consultadoria Financeira Hon Wan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1997, lavrada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-P, deste Cartório e como consequência da cessão de quota efectuada, Luo Jainxun, Li Yunhan e Lu Fang, procederam à alteração parcial do pacto da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Consultadoria Financeira Hon Wan, Limitada», em chinês «Hon Wan Choi Mou Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Hon Wan Financial Consultant Limited», com sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Chong Va Chong Seong Vui, 12.º andar, «E», e matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número 120 309, a fls. 165 do livro C-30, nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas (\$1 000 000,00), ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em três quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota, no valor nominal de quatrocentas mil patacas (\$400 000,00), subscrita pelo sócio Luo Jianxun e mulher Hu Wei Hong;
- b) Uma quota, no valor nominal de quatrocentas mil patacas (\$400 000,00), subscrita pelo sócio Li Yunhan; e

c) Uma quota, no valor nominal de duzentas mil patacas (\$200 000,00), subscrita pelo sócio Lu Fang.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem a três gerentes, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se, em quaisquer, actos e contratos, mediante as assinaturas conjunta dos dois gerentes, bastando a assinatura de qualquer um dos gerentes para actos de mero expediente.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São mantidos como gerentes os sócios Luo Jianxun, Li Yunhan e Lu Fang.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa.*

(Custo desta publicação \$ 648,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Civil Ginan,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 89 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi constituída, entre a «Grupo Fook Vo — Participações Sociais, Limitada», Deng Wan Bao, Fong Chi Peng e Cheong Hau U, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Civil Ginan, Limitada», em inglês «Ginan Construction (Macao) Limited» e em chinês «Chi Nang Kong Cheng Ou Mun Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua Um do Bairro da Concórdia, prédio sem numeração policial, designado por edifício industrial Vang Tai, oitavo andar, «A+B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto as actividades de construção e obras públicas, de operações

sobre imóveis e o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia «Grupo Fook Vo — Participações Sociais, Limitada»;

Uma quota no valor de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Deng Wan Bao;

Uma quota no valor de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Fong Chi Peng; e

Uma quota no valor de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Hau U.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por quatro gerentes, os quais se constituem em dois grupos.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para, independentemente de qualquer deliberação social:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência pertencentes a grupos diferentes.

Artigo oitavo

Um. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Deng Wan Bao, Fong Chi Peng e Cheong Hau U, e o não-sócio Victor Armando Fung, ca-

sado, natural de Moçambique, residente habitualmente em Macau, na Estrada dos Sete Tanques, prédio sem numeração policial, designado por edifício Iao Pou Kok, bloco II, quinto andar, «B», na ilha da Taipa.

Dois. Os membros da gerência constituem-se em dois grupos, ficando a pertencer ao Grupo A, Victor Armando Fung, e ao Grupo B, Deng Wan Bao, Fong Chi Peng e Cheong Hau U.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Frederico Rato.*

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento e Fomento
Predial Lek Seng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 88, deste Cartório, foi constituída entre Sio Kit Lin e Sio Chong Meng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento e Fomento Predial Lek Seng, Limitada», em chinês «Lek Seng Chi Ip Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Lek Seng Real Estate & Development Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Travessa da Sé, n.ºs 10B e 10C, rés-do-chão, loja B, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste nas actividades de investimento e fomento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, pertencente a Sio Kit Lin; e
- b) Uma quota de mil patacas, pertencente a Sio Chong Meng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Moxie Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Tou Ion Hong e Leung Yuk Ling, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Moxie Importação e Exportação, Limitada», em inglês «Moxie Trading Limited» e em chinês «Fu Chon

Mao Iek Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Marginal da Areia Preta, número quarenta e cinco, edifício Centro Polytex, terceiro andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Tou Ion Hong e Leung Yuk Ling.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Tou Ion Hong e Leung Yuk Ling.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição

das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, Paula Ling.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação Internacional para a Consciência
de Krishna abreviadamente, AICK

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 19 de Dezembro de 1997, a fls. 54 do livro de notas n.º 842-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Pui Chan, José Luís Teves da Silva Carvalho, Chan, Ying Tak, Chan U Hong e Luís Carlos Peixoto Ferreira da Silva constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação e objectivo

Artigo primeiro

Um. A associação adopta a designação «Associação Internacional para a Consciência de Krishna», abreviadamente AICK.

Dois. A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo segundo

Um. A AICK tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Borja, Iat Lai Fa Yuen, bloco G, 7.º andar.

Dois. O Conselho Directivo pode transferir a sede e criar, transferir ou extinguir representações da Associação.

Artigo terceiro

A AICK é uma instituição cultural, filantrópica e religiosa, sem fins lucrativos, filiada na International Society for Krishna Consciousness, abreviadamente ISKCON.

Artigo quarto

Um. A AICK propõe-se à proclamação e divulgação, em Portugal e Macau, da cultura, doutrina e práticas religiosas da Ciência de BhaktiYoga (Ciência de Serviço Devocional Amoroso ao Senhor Supremo), contidas nas escrituras reveladas da Índia (Vedas), como aí se expressam, designadamente no Bhagavad-Gita e no Srimadbhagavatam, conforme são explicadas por Shri Chaitanya Mahaprabu e difundidas pelo mundo pelo Acharya-Fundador da Associação Internacional para a Consciência de Krishna, Sua Divina Graça A. C. Bhaktivedanta Swami Prabhupada, em fidelidade à

corrente religiosa-filosófica Vaishnava, Brahmamadhva-Guadiya-Sampradaya.

Dois. Na prossecução dos seus fins compete à Associação:

a) Fomentar a proclamação dos princípios culturais e doutrinários referidos no número um, pela pregação, edição, impressão e distribuição de literatura, distribuição gratuita de alimentos ou quaisquer outros meios;

b) Criar centros adequados à formação de membros aptos à execução do previsto na alínea anterior;

c) Proporcionar a vida de meditação e trabalho em comunidades religiosas;

d) Criar e manter complexos culturais, escolas de Bhaktiyoga, comunidades rurais e templos para a Consciência de Krishna;

e) Construir, comprar, arrendar ou alugar e contratar a utilização de bens móveis e imóveis necessários à realização dos seus objectivos; e

f) Praticar os actos necessários à prossecução dos seus objectivos.

Três. Na prossecução dos seus fins a AICK velará para que os seus membros e ela própria respeitem integralmente as leis vigentes e, bem assim, todas as confissões religiosas existentes ou que possam existir em Portugal e Macau.

Quatro. A AICK será regida pelos presentes estatutos e pelos princípios da ISKCON, aprovados pelas «Deliberações do GBC», com inteiro respeito dos princípios da ordem pública e dos demais legalmente protegidos.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo quinto

Um. Os membros da Associação denominar-se-ão «Devotos de Krishna».

Dois. O número de devotos é ilimitado.

Artigo sexto

Podem ser membros da Associação os indivíduos que se comprometam a observar e respeitar os presentes estatutos e os princípios culturais e doutrinários para a Consciência de Krishna, em especial os seguintes:

Não consumir carne, peixe ou ovos;

Não ingerir ou tomar substâncias tóxicas;

Não manter relações sexuais fora do casamento e, dentro dele, apenas com o objectivo da procriação;

Não praticar jogos de fortuna ou azar;

Recitar diariamente dezasseis voltas completas num rosário de cento e oito contas, o Maha-Mantra Hare Krishna:

Hare Krishna Hare Krishna, Krishna Krishna Hare Hare Hare Rama Hare Rama, Rama Rama Hare Hare;

Tomar somente alimento que seja previamente consagrado ao Senhor Supremo (Prasadam).

Artigo sétimo

Um. Os membros da AICK são designados, segundo a ordem espiritual interna, como:

a) Noviço(a) (Bhakta) (Bhaktine);

b) Monges iniciados;

c) Sacerdotes ou Sacerdotizas (Brahmanas); e

d) Renunciados (Sannyasis).

Dois. Os membros serão designados como devotos internos ou devotos externos, sendo os primeiros os que vivam em regime de internato em Centros da AICK e completamente dedicados à prossecução dos fins da Associação, e os segundos, os que vivam de acordo com os princípios culturais e religiosos atrás referidos, mas fora dos aludidos Centros.

Artigo oitavo

São deveres de todos os membros da Associação:

a) Cumprir e zelar pelos objectivos e finalidade da AICK, promovendo o que estiver ao seu alcance para a realização dos respectivos objectivos;

b) Observar e acatar as ordens dos responsáveis da Associação e das autoridades dos Centros, mantendo sempre uma atitude de cooperação e respeito;

c) Manter, dentro e fora dos Centros, uma vida e conduta irrepreensíveis e pautadas pelos princípios Vaishnavas;

d) Respeitar e observar as leis do país;

e) Não promover nem participar, sob qualquer pretexto, em manifestações políticas ou ideológicas contrárias às já tradições democráticas do país;

f) Comunicar ao Conselho Directivo qualquer facto que seja suspeito de que na Associação haja ingressado quem pretenda prejudicar o seu bom nome ou actuação;

g) Não usar, em proveito próprio ou de terceiros, sob qualquer pretexto, valores ou bens recebidos como contribuição para a AICK; e

h) Não faltar, sem motivo justificado, aos cultos e cerimónias celebrados nos centros da AICK ou às aulas aí ministradas.

Artigo nono

Constituem direitos específicos dos devotos internos:

a) Viver nos Centros da AICK com uso e gozo das facilidades existentes, sempre e desde que em estrita observância das disposições destes estatutos, dos regulamentos internos, das regras determinadas pelo Acharya-Fundador da AICK, Sua Divina Graça A. C. Bhaktivedanta Swami Prabhupada e seus representantes autorizados e dos preceitos sagrados ditados pelas Escrituras Védicas, com inteiro respeito dos princípios da ordem pública e dos demais legalmente protegidos; e

b) Participar nas assembleias gerais e em comissões, grupos de trabalho ou quaisquer actividades da Associação.

Artigo décimo

São direitos específicos dos devotos externos:

a) Frequentar os Centros da AICK, desde que respeitem integralmente as regras do seu regime e cooperem com os responsáveis dos Centros;

b) Frequentar e participar nas aulas, conferências, cerimónias de culto ou outras actividades que se realizem nos Centros da AICK; e

c) Participar nas assembleias gerais e em comissões ou grupos de trabalho.

Artigo décimo primeiro

Os associados são excluídos da Associação nos seguintes casos:

- a) No caso de falecimento;
- b) Quando renunciem à qualidade, uma vez que expressem esse desejo ao Conselho Directivo, ao respectivo presidente ou ao responsável ou encarregado do Centro a que estejam adstritos; e
- c) Por decisão do encarregado ou responsável do Centro, com possibilidade de recurso, em última instância, para o Conselho Directivo ou para os representantes da Comissão Directiva da ISKCON para Portugal (GBC), quando o membro deixe de observar ou infrinja os preceitos estatutários ou, por qualquer forma, se constitua obstáculo à existência ou desenvolvimento da Associação.

CAPÍTULO III

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Generalidades

Artigo décimo segundo

Os órgãos da Associação são:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho Directivo; e
- c) A Comissão de Contas.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo décimo terceiro

Um. A Assembleia Geral é constituída pelos devotos internos e externos, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, sendo as suas deliberações obrigatórias para todos os membros da Associação.

Dois. Tanto as assembleias ordinárias como as extraordinárias terão como presidente, o presidente do Conselho Directivo.

Artigo décimo quarto

A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez em cada ano, para aprovação de contas e, eventualmente, para eleição dos corpos sociais.

Artigo décimo quinto

Um. A assembleia só pode funcionar, em primeira convocatória quando esteja presente, ou devidamente representada, a metade dos devotos membros da Associação e, em segunda convocatória, quando convocada para vinte e quatro horas depois da hora designada para a primeira convocatória, qualquer que seja o número de presentes.

Dois. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Artigo décimo sexto

As deliberações que impliquem a alteração dos estatutos ou a dissolução da Associação, só

podem ser tomadas em Assembleia Geral extraordinária, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo décimo sétimo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Examinar e discutir os princípios e a actuação espiritual da Associação;
- b) Deliberar sobre todos os problemas que lhe sejam submetidos pelo Conselho Directivo;
- c) Examinar, aprovar e votar o relatório de actividade e de contas;
- d) Aprovar os regulamentos internos; e
- e) Eleger a Mesa da Assembleia Geral e designar a Comissão de Contas.

SECÇÃO III

Conselho Directivo

Artigo décimo oitavo

Os órgãos de gestão da Associação são o Conselho Directivo e o presidente do mesmo Conselho.

SUBSECÇÃO I

Artigo décimo nono

O Conselho Directivo é composto por um número ímpar de membros, entre três e cinco, competindo a definição desse número à Assembleia Geral e, sendo um deles o presidente, podendo o mesmo Conselho distribuir as suas funções entre os demais.

Artigo vigésimo

Só podem ser eleitos para o Conselho Directivo os membros da Associação responsáveis dos Centros da AICK.

Artigo vigésimo primeiro

Um. O presidente do Conselho Directivo é designado pelos representantes da Comissão Directiva da ISKCON para Portugal (GBC), isto é, pelos representantes da Comissão Directiva (Governing Body Commission) da Sociedade Internacional para a Consciência de Krishna (International Society for Krishna Consciousness).

Dois. Os membros do Conselho Directivo exercem funções por tempo indeterminado e até à sua substituição por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo segundo

Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer dos membros, o presidente do Conselho Directivo promoverá o preenchimento da vaga, designando o substituto.

Artigo vigésimo terceiro

Compete ao Conselho Directivo:

- a) Assegurar a prossecução dos fins da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Deliberar sobre a exclusão e admissão de certos membros e sobre os recursos das deci-

sões de expulsão de membros, tomadas pelos responsáveis dos Centros da AICK;

d) Deliberar sobre a compra, venda, alienação e oneração de quaisquer bens móveis ou imóveis, celebração de contratos ou quaisquer actos de idêntica natureza, sendo que estas deliberações, quando respeitem a imóveis, só terão validade quando tenham o assentimento do presidente do Conselho Directivo, dos representantes para Portugal da Comissão Directiva da ISKCON (GBC) e dos responsáveis pelo património imobiliário («Property trustees») para Portugal;

e) Deliberar sobre a transferência da sede da Associação;

f) Deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas que se suscitem na interpretação dos estatutos;

g) Elaborar o relatório de contas, o orçamento e gerir os fundos da Associação;

h) Elaborar os regulamentos internos e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;

i) Representar a Associação, em juízo e fora dele, na prática de todos e quaisquer actos, sendo bastante a assinatura do presidente do Conselho Directivo ou, na sua falta, de quaisquer dois dos seus membros, para vincular a Associação.

Artigo vigésimo quarto

O Conselho Directivo reunir-se-á sempre que for convocado pelo respectivo presidente, devendo a convocatória efectuar-se com a antecedência mínima, por escrito, e com a indicação da ordem de trabalhos, de sete dias.

Artigo vigésimo quinto

Um. O Conselho reunir-se-á validamente com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pela maioria simples dos presentes, perdendo ao presidente, além do seu voto, o voto de qualidade.

Dois. Na falta do presidente, exercerá as respectivas funções quem o mesmo tiver designado.

Três. Os membros do Conselho Directivo poderão fazer-se representar por outro membro, nas suas faltas ou impedimentos.

SUBSECÇÃO II

Presidente do Conselho Directivo

Artigo vigésimo sexto

O presidente do Conselho Directivo será, por inerência, presidente da Associação e sob o ponto de vista puramente religioso, é o representante em Portugal do fundador e líder espiritual da Associação Internacional para a Consciência de Krishna.

Artigo vigésimo sétimo

No exercício da qualidade atrás referida, pertence ao presidente do Conselho Directivo, entre outros, o dever de zelar pelo integral cumprimento dos estatutos, dos fins da Associação e de quaisquer disposições complementares.

CAPÍTULO IV

Centros da AICK e responsáveis de Centro

Artigo vigésimo oitavo

É considerado Centro da AICK todo o Templo, Escola de Bhakti-Yoga, Complexo Cultural ou Comunidade Rural, instituídos no âmbito destes estatutos para a prossecução dos respectivos objectivos, dedicado à divulgação da Consciência de Krishna e que funcione de um modo cooperativo com as autoridades da AICK e com os demais Centros da AICK reconhecidos pelos representantes da Comissão Directiva da ISKCON para Portugal (GBC).

Artigo vigésimo nono

a) Em cada Centro existirão como responsáveis o presidente, o vice-presidente, o tesoureiro, o coordenador de Centro, o líder Sankirtan (pregação) e outros líderes de outros departamentos que porventura existam; e

b) Os elementos identificados na alínea a) constituem o Conselho do Centro.

Artigo trigésimo

O presidente do Centro é o que, entre os responsáveis, for designado como tal pelos representantes para Portugal da Comissão Directiva (CBC) da Sociedade Internacional para a Consciência de Krishna (ISKCON).

SECÇÃO IV

Artigo trigésimo primeiro

A Comissão de Contas é constituída por três membros eleitos pela Assembleia Geral para o exercício de mandato por três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

Artigo trigésimo segundo

Os membros da Comissão de Contas distribuirão, entre si, as funções, sendo um o presidente, outro o relator e o terceiro, o secretário, reunindo sempre que tiverem por conveniente e deliberando por maioria dos votos presentes, pertencendo ao presidente o voto de qualidade.

Artigo trigésimo terceiro

Compete ao Conselho de Contas:

a) Zelar pela observância da lei, dos estatutos e dos regulamentos internos e das deliberações da Assembleia Geral e Conselho Directivo;

b) Emitir parecer sobre o relatório de actividades e as contas anuais do Conselho Directivo, bem como sobre qualquer assunto que lhe seja apresentado por esse órgão;

c) Examinar regularmente as contas e a escrituração dos livros de tesouraria; e

d) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e assistir às reuniões do Conselho Directivo, quando o julgar necessário.

CAPÍTULO V

Receitas e património

Artigo trigésimo quarto

As receitas da Associação são constituídas pelos rendimentos dos seus bens, pelas aquisi-

ções, a título oneroso ou gratuito, designadamente por doações, legados, heranças, contribuições, donativos.

Artigo trigésimo quinto

As receitas ou bens da AICK só poderão ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento da Associação.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação da Associação

Artigo trigésimo sexto

A Assembleia Geral que votar a dissolução da Associação elegerá os liquidatários, os quais, não sendo os membros do Conselho Directivo, deverão conjuntamente com estes liquidar a Associação, constituindo-se entre todos a Comissão Liquidatária Permanente.

Artigo trigésimo sétimo

A Comissão Liquidatária Permanente exercerá as funções de Conselho Directivo.

Artigo trigésimo oitavo

Após o pagamento das dívidas da Associação, havendo remanescente, este será repartido por ou destinado a outras Associações congêneres.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 4 807,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Kin Hang (Macau) — Sociedade de Investimento e Gestão de Participações Financeiras, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Dezembro de 1997, exarada a fls. 75 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 88, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta milhões de patacas, ou sejam cento e cinquenta milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinze milhões de patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chio Ho Cheong e a Tan Jiansheng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a um conselho de gerência, constituído por um presidente, um vice-presidente e gerente-geral e dois gerentes, sendo, desde já, nomeados presidente o sócio Chio Ho Cheong, vice-presidente e gerente-geral o sócio Tan Jiansheng, e gerentes os não-sócios Luo Zhihai, solteiro, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 23.º andar, «D», e Lin Jianfu, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 723, 27.º andar, «A-D», os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles, pelo seguinte modo:

Grupo A: Tan Jiansheng e Luo Zhihai; e
Grupo B: Chio Ho Cheong e Lin Jianfu.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes, pertencentes a diferentes grupos da gerência.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*?

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação da Arte do Chá de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, se encontra arquivado, neste Cartório, desde 18 de Dezembro de 1997, sob o n.º 166/97, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação da Arte do Chá de Macau», do teor seguinte:

澳門茶藝協會

修改章程如下：

第三章 組織

第九條，本會組織結構由會員大會，理事會及監事會所組成。理事會由七至十五人組成，永遠保持單數。監事會由三至五人組成。永遠保持單數。理監事成員由會員大會投票選出，經互選產生，任期兩年，連選得連任。本會於需要時可聘請社會人士出任名譽會長及顧問等職位。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezoito de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 62,00

每份價銀六十二元正